



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

8

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

SERVIÇOS

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreended familiar rural ou suas organizações (para merenda escolar)

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
1	Abacate - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto	kg	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
2	Abóbora - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	kg	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
3	Abobrinha verde - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto	kg	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
4	Açúcar mascavo - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de peçonhas e de detritos animais ou vegetais	kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
5	Alface - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, túrgidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade	kg	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
6	Alface orgânica - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, túrgidas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	kg	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
7	Alho - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão rinchos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
8	Amendoim descascado - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotales, chuchos, manchados, mofoados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade Produção de última safra.	kg	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

002

9

	contendo peso líquida de 1kg.					
9	Arroz tipo 3 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve constar prazo de validade.	Kg	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00	
10	Banana prata - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	Kg	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00	
11	Batata doce - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00	
12	Bergamota pomelo - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor, cujo estágio de maturação tal que suporte a manipulação e transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00	
13	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, a transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva aderentes a superfície externa.	Kg	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00	
14	Beterraba orgânica - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, a transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larva aderentes a superfície externa.	Kg	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00	
15	Biscoito sortido - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal embalado em pacote de 100g.	Unidade	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00	
16	Biscoito tipo Maria - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g	Unidade	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00	
17	Brócolis - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, a transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00	
18	Cajuquinha - de milho amarelo fina, embalagem contendo 01Kg	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00	



Município de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

003

19	Caçula amarela e branca - embalagem contendo 01kg	Kg	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
20	Caqui - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do fruto, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, empacotamentos, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes a superfície externa	Kg	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
21	Carne de frango - tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 0%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade	Kg	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
22	Carne de frango - peito - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade	Kg	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
23	Cebola - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, halures, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade	Kg	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
24	Cenoura - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida a superfície externa.	Kg	1200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
25	Cenoura orgânica - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida a superfície externa.	Kg	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
26	Cheiro verde - Salsinha e cebolinha verde de primeira qualidade fresca, embalada em sacos plásticos, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração	kg	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
27	Chuchu - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
28	Couve-flor - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, empacotamentos, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes a superfície externa	Kg	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00



Município de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

004

9

29	Couve folha - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, duras e firmes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes a superfície externa.	kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
30	Doce de Frutas - próprio para passar no pão, com licença Sanitária atualizada, em embalagem de vidro com 715g.	Unidades	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
31	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
32	Farinha de trigo tipo 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	kg	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
33	Felão preto - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitos e mistura de outras variedades e espécies embalagem contendo 01kg.	kg	3500	R\$ 6,50	R\$ 22.750,00
34	Fubá de milho - média embalagem de 1 kg, resistente, opaca, com data de fabricação e validade.	kg	1300	R\$ 2,75	R\$ 3.575,00
35	Laranja - de primeira qualidade, peso médio 200g, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação e transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
36	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100g, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
37	Macarrão rigatoni - Macarrão casquinha produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	kg	3500	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
38	Mandioça congelada descascada - grãda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e unidades de vegetais sadios com colheita recente, isentos de umidade externa excessiva, odor e aspectos estranhos.	kg	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
39	Manjerico - de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum	maços	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00



Município de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

005

	tipo de sinal de deterioração.					
40	Melado de cana - em embalagem de 1Kg. com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada	Kg	500	R\$ 4,50	R\$ 4.250,00	
41	Melão - fresco, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e feridas, material terroso e esverdeado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00	
42	Milho verde sem palha - de primeira qualidade limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	Kg	4000	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00	
43	Morango - limpo em perfeito estado, integro de tamanho médio, firme e sem bandas, embalagem limpa e íntegra, identificada com nome do produtor e data de validade	Kg	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00	
44	Pão de leite - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com licença Sanitária atualizada.	Kg	1800	R\$ 8,30	R\$ 14.940,00	
45	Pepino - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração	Kg	700	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00	
46	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00	
47	Pimentão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00	
48	Miúdo para pipoca - grãos selecionados, grupo duro classe amarela, tipo 1, embalagem de 1 Kg	Kg	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00	
49	Polpa de fruta congelada - natural integral, congeladas varios sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	kg	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	
50	Repolho - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00	
51	Repolho orgânico - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00	
52	Suco de uva integral - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem	litro	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

	de 1 litro.					
53	Tomate - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração	Kg	1500	R\$	4,25	R\$ 6.375,00
54	Vagem - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espessa e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, liofilização, intactos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de siguidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	3000	R\$	5,20	R\$ 1.560,00
55	Vinagra de vinho tinto colonial - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	litro	1000	R\$	5,00	R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA: Para alimentação escolar, Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FND de 16/07/2009 e Lei Municipal nº 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista

EXECUÇÃO: 12 meses

LOCAL DE ENTREGA: Escolas municipais

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2015.

Daniela S. Strapazzon

Daniela S. Strapazzon

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NUTRICIONISTA



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

007

8

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1050	3.3.90.30.00.00	103
2015	130	3.3.90.30.00.00	103
2015	180	3.3.90.30.00.00	103

Santo Antonio do Sudoeste, 25/08/2017.


GÊNISAUGO RIBEIRO

Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo Chamada Pública como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/12/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, Chamada Pública.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/08/2017.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
1	Abacate - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto	kg	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
2	Abóbora - descascada, privada à vácuo de primeira qualidade com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme não apresentar perfurações machucosos	Kg	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
3	Abobrinha verde - de primeira qualidade com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto	Kg	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
4	Açúcar mascavo - contendo no mínimo 97% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, variação de matéria tereosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais.	Kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
5	Alface - de primeira qualidade, tipo extra, sem detritos, com folhas verdes hidratadas, sem traços de descoloração, surgescências, manchas, firmes e bem desenvolvidas com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade	kg	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
6	Alface orgânica - de primeira qualidade, tipo extra, sem detritos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, surgescências, manchas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	Kg	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
7	Alho - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo comendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e não com brotos, sem grão checos, acidos, manchados ou outros detritos que possam alterar sua aparência e qualidade	Kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
8	Amendoim descascado - semio de matéria tereosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, inchados, abichos, manchados, molados, carunchados e descolados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquido de 1 kg.	Kg	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
9	Arroz tipo 2 - tipo 2 a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 kg/ unidade. Na embalagem deve constar prazo de validade	Kg	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
10	Banana prata - de primeira qualidade com boa aparência e sem machucaduras	Kg	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
11	Betate doce - de primeira qualidade com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade com uniformidade de tamanho e cor, ausência de machucos, perfurações e outros provocados mecanicamente ou por insetos e doenças	Kg	1500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
12	Bergamota ponkan - de primeira qualidade peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal de consumo, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação e transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano	kg	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
13	Beterraba - de primeira qualidade tamanho médio, perfeita, casca de desenvolvimento da arôma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de colheita e tamanho que lhe permita superior manipulada, surgescências irritadas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, pontos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00

584	14	Beterraba orgânica - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do sistema, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução - tamanho que lhe permita suportar manipulação, torçescentes, intactas, a transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	500	R\$	3,51	R\$	1.755,00
12185	15	Biscoito sortido - produzido dentro das normas da ANVISA com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.	Unidade	1000	R\$	6,20	R\$	6.200,00
12186	16	Biscoito tipo Maria - produzido dentro das normas da ANVISA com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720g.	Unidade	2000	R\$	5,50	R\$	13.750,00
11130	17	Brócolis - de primeira qualidade em perfeito estado de desenvolvimento, intacta, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas íntegras, de coloração uniforme e sem manchas, torçescentes, intactas a transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	1000	R\$	4,05	R\$	4.050,00
206	18	Canjiquinha - de miú amarela (na), embalagem contendo 01Kg	Kg	500	R\$	3,80	R\$	1.900,00
13082	19	Canjica amarela e branca - embalagem contendo 01Kg	kg	1000	R\$	3,60	R\$	3.600,00
13883	20	Caqui - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do sistema, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, torçescentes, intactas, a transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	1000	R\$	3,60	R\$	3.600,00
14084	21	Carne de frango - tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rotulo indicando data de validade.	kg	3000	R\$	6,50	R\$	19.500,00
14083	22	Carne de frango - peito - com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rotulo indicando data de validade.	Kg	2000	R\$	7,50	R\$	15.000,00
12089	23	Cebola - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucadões, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam afetar a qualidade.	Kg	1000	R\$	2,50	R\$	2.500,00
11042	24	Cenoura - sem folhas de primeira qualidade tamanho médio, uniforme sem ferrugens ou defeitos, tenras sem partes escuras e terra aderida à superfície externa.	Kg	1200	R\$	2,42	R\$	2.904,00
584	25	Cenoura orgânica - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme sem ferrugens ou defeitos, tenras, sem partes escuras e terra aderida à superfície externa.	Kg	500	R\$	3,14	R\$	1.570,00
12200	26	Cheiro verde - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de terra, zumbos e sujidades e sem qualquer tipo de sinal de deterioração.	kg	150	R\$	8,50	R\$	1.275,00

12203	27	Chucho - de primeira qualidade, com aspecto amarelo, siso e cor da polpa típica da variedade, com uniformidade de tamanho e cor ausência de rachaduras perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças	Kg	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
5808	28	Couve-flor - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação e boas incisas, de coloração uniforme e sem manchas necrosantes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa	Kg	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
12202	29	Couve-folha - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, necrosantes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa	kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
12840	30	Doce de Fritas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	Unidades	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
5835	31	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
1204	32	Farinha de trigo tipo 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade	kg	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
12205	33	Feijão preto - tipo 1 safra nova, grãos inteiros e sãos aspecto brilhoso liso, isento de material tóxico sujidades pedras fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg	kg	3500	R\$ 6,50	R\$ 22.750,00
12206	34	Fubá de milho - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxico, com data de fabricação e validade	kg	1300	R\$ 2,75	R\$ 3.575,00
11092	35	Laranja - de primeira qualidade, peso médio 200gr, devendo estar firmes, ter a goma na grade ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que supere a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano	Kg	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
5804	36	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100gr, devendo ser comensal "in natura" devendo estar firmes, ter a goma na grade ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que supere a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano	Kg	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
3688	37	Macarrão rigatoni - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalagem e rotulagem de acordo com a legislação vigente, com Licença	kg	3500	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
11047	38	Mandioca congelada descascada - grande, de primeira qualidade, sem limpa e sem casca, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e consumo de vegetais salios, com cellulose recente, isento de umidade externa excessiva, odor e aspectos estranhos	Kg	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00

5325	39	Manjericao - de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fungos e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	maços	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
3005	40	Melão de vasa - em embalagem de 1Kg, com indicação de embalagem e rotulagem necessárias conforme legislação vigente, com Licença Sanitária analisada.	Kg	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
11807	41	Melão - fresco, frutos com 70 a 80% de maturação dimetizada, com aspecto cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvido, sem sinais de enfermidades parasitas e larvas, material ferrugem e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser priorizar amarelo orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
12203	42	Milho verde sem palha - de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	Kg	4000	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00
1105	43	Morango - limpo em perfeito estado, frutos de tamanho médio, firmes e sem manchas, embalagem limpa e integrada, fresca com nome do produtor e data de validade.	Kg	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
30107	44	Pão de leite - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária analisada.	Unidade	1800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
5308	45	Pequi - de primeira qualidade, coroação e firme apresentando grau ideal, no desenvolvimento de tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	700	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
7815	46	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento de tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
12208	47	Pimentão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento de tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
3050	48	Milho para pipoca - grãos selecionados, grupo duro classe amarelo, tipo I, embalagem de 1 Kg.	Kg	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
11051	49	Polpa de fruta congelada - natural integral, congelada, várias sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	kg	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
586	50	Repolho - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento de tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
2985	51	Repolho orgânico - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento de tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
11052	52	Suco de uva integral - processado de acordo com as normas em Registo no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	lito	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
12210	53	Tomate - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento de tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00

1152 54	Vagem - de primeira qualidade, tamanho médio - perfeito estado de desenvolvimento, anexo - cor e sabor próprios da variedade e espessa e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, injeções, intaxias, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
1013 55	Vinagre de vinho tinto colonial - excessado - de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	litro	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

530


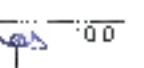
f

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lit*	Preço total
1	Abacate - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que afetem o produto	Kg	2000 kg	2,10	
2	Abóbora - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que afetem o produto com grau de maturação completa. Apresentar cor da polpa intensa odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados	Kg	2000 kg	3,05	
3	Abobrinha verde - de primeira qualidade com boa aparência e sem machucaduras ou outros que afetem o produto.	Kg	500 kg	2,35	
4	Açúcar mascavo - contendo no mínimo 98% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria tóxica, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com <u>embalagem sanitária atóxica</u>	Kg	200 kg	8,50	
5	Alface - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, torçesculas, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade	kg	3000 kg	3,50	
6	Alface orgânica - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes hidratadas, sem traços de descoloração, torçesculas, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.		1000 kg	4,55	
7	Alho - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no máximo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e sólido, sem bicos, sem grão chielus, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade	Kg	100 kg	18,00	
8	Amandoador descascado - semente de castêno sem casca, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, inchados, chielus, manchados, mofoados, torçesculos e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de única safra e controlada pelo Iguazu de 500g	Kg	400 kg	11,00	
9	Arroz tipo 2 - com embalagem tipo 2 a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 Kg cada. <u>ha embalagem deve conter prazo de validade</u>	Kg	700 kg	3,50	
10	Banana prata - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras	Kg	4000kg	2,50	
11	Beterraba doce - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e boa ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados principalmente cu por insetos e doenças	Kg	1500 kg	2,32	
12	Bergamota pomelo - de primeira qualidade, peso médio 200g, fresco, ser atarrado e grão ideal de tamanho, suculento e firme, com estágio de maturação tal que supere a manipulação, e transpore mantendo as condições adequadas para o consumo imediato	kg	4000 kg	1,50	
13	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de	Kg	1500 kg	2,70	

*

marco gelado

	desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, lingscentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.				
14	Beterraba orgânica - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, lingscentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	kg	500kg	3,51	
15	Biscoito sortido - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, com <u>Licença Sanitária atualizada</u> .	Pct 100g 700g	1000 pct	6,20	
16	Biscoito tipo Maria - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, com <u>Licença Sanitária atualizada</u> .	Pct 100g 720g	2500 pct	5,50	
17	Brócolis - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas intactas, de coloração uniforme e sem manchas, lingscentes intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	kg	1000 kg	4,05	preço de orgânico
18	Canjiçunhas - de milho amarelo fino, embalagem contendo 01kg	kg	500kg	3,80	
18	Canjica amarela e branca - embalagem contendo 01kg	kg	1000 kg	3,60	
20	Çaqui - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeita e estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, lingscentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	kg	1000 kg	3,50	
21	Carne de frango - tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 05% ao peso próprio, não amarelada nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e devidamente inspecionada. Com certificação de inspeção reconhecida em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	kg	3000 kg	8,50	
22	Carne de frango - peito - com certificação de inspeção, ou adicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	kg	2000 kg	7,50	
23	Cebola - branca de cabeça, de primeira qualidade, sem hua aparência e sem podridaduras, bulbos saudáveis, firmes, cu outros defeitos que possam alterar a qualidade.	kg	1000 kg	2,50	
24	Cenoura - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem	kg	1200 kg	2,42	

	brimantes ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.				
25	Cenoura orgânica - sem folhas de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	kg	500 kg	3,14	
26	Cheiro Verde - Salada e rebolenta verde, de primeira qualidade, fresca embalada em sacos plásticos com cheiro e sabor próprios, firme e crocante, livre de fermentações e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	kg	150 kg	8,50	
27	Chuchu - de primeira qualidade com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cores provenientes mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1200 kg	1,80	
28	Couve-flor - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação e/ou inteiros, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, macias, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	230 kg	4,40	
29	Couve-folha - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação e/ou inteiros, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, macias, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	kg	200 kg		 Ser esse preço.
30	Doce de Frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	250 Kg	200 kg	0,0	 Não temar
31	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	200 kg	16,70	
32	Farinha de Biju - farinha de mandioca torrada, tipo grupo seco, subgrupo fina, amarela, sem presença de matéria lenhosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e evidências, embalagem plástica atóxica transparente de 1kg.	kg	500 kg		
33	Farinha de trigo tipo 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e atóxica, que contenha data de fabricação e validade.	kg	10000 kg	1,70	
34	Favão preto - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, sem presença de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies embalagem contendo 0,5 Kg.	kg	3500 kg	6,50	
35	Fubá de milho - médio embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.	kg	1300 kg	2,75	
36	Laranja - de primeira qualidade, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal de maturação, com o sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação e transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	2000 kg	1,90	

37	Limão - de primeira qualidade peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ser alvinegro e grau ideal no tocante, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que supere a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	200 kg	1,50	
38	Macarrão rigatone - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, com Licença.	kg	3500 kg	4,50	
39	Mandioca congelada descascada - grãuda, de pouco em quantidade razoável e sem cascas de baixa qualidade, sem defeitos, com aspecto amarelo, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundas de vegetais sãos, com colheita recente, isentas de umidade excessiva, odores e aspectos estranhos.	Kg	3000 kg	3,60	
40	Manjeriço - de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios. Não é intaca livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	kg	200 maços	2,0	
41	Melão de água - em embalagem de 1kg, com indicação na embalagem e rotulagem funcional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária estadual.	Kg	500 kg	6,50	
42	Melancia - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio com polpa firme e intaca, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e mecânicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.		4000 kg		
			<i>Não temar p/ entrega na época</i>		
	Melão - fresco, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio com polpa firme e intaca devendo ser bem desenvolvido isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material lamoso e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	kg	2000 kg	4,00	
	Milho verde sem palha - de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 1 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	Kg	4000 kg	3,42	
	Morango - limpo em perfeito estado, inteiros de tamanho médio, firmes e sem bacia, embalagem limpa e rotulagem identificada com nome do produto e data de validade.	Kg	500 kg	13,20	
	Pão de leite - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado	Unidade de 70 gramas	1800 kg	8,50	

de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 g, com Licença Sanitária atualizada.				
Peperão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	700 kg	2,75	
Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.		1000 kg	3,25	
Pimentão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100 kg		
Milho para pipoca - grãos selecionados, grupo duro classe amarelo, tipo 1, embalagem de 500g		700 kg	3,80	
Polpa de fruta congelada - natural integral congelados varios sabores, sem conservantes e aditivos embalagem contendo 200g.	kg	1000 kg	3,50	
Quiabo - de primeira qualidade compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100 kg	10,3	
Repolho - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2500 kg	1,50	
Repolho orgânico - de primeira qualidade compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	500 kg	1,95	
Suco de laranja integral - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem de 1 litro.	litro	300 lts		
Tomate - de primeira qualidade compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1500 kg	4,25	
Vagem - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, grãos, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, lurches e/ou intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lesões aderentes à superfície externa.	Kg	300 kg	5,20	
Vinagre de vinho tinto colonial - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem de 1 litro.	litro	1000 l	4,50	

8

*

~~não temais~~

4,50
5,0



Secretaria de Educação

Chamada Pública 2017

Quantidade anual

Alimento	Descrição	Quantidade
Abacate	kg	2000 kg
Abóbora descascada, picada, à vácuo	Kg	2000 kg
Abobrinha verde	Kg	500 kg
Açúcar mascavo	Kg	200 kg
Alface	kg	3000 kg
Alface orgânica	Kg	1000 kg
Alho	Kg	100 kg
Amendoim descascado	Kg	400 kg
Arroz tipo 2	Kg	700 kg
Banana prata	Kg	4000 kg
Batata doce	Kg	1500 kg
Bergamota pocan	kg	4000 kg
Beterraba	Kg	1500 kg
Beterraba orgânica	kg	500 kg
Biscoito sortido	Pct 800 g	1000 pct
Biscoito tipo maria	Pct 800 g	2500 pct
Brócolis	Kg	1000 kg
Cangarinha	kg	500 kg
Canjica amarela E branca	kg	1000 kg
Caqui	Kg	1000 kg
Carne de frango - coxa	kg	3000 kg
Carne de frango- peito	kg	2500 kg
Cebola	kg	1000 kg
Cenoura	Kg	1200 kg
Cenoura orgânica	kg	500 kg
Cheiro verde	kg	150 kg
Chuchu	kg	1200 kg
Couve-flor	Kg	200 kg
Couve folha	kg	200 kg
Doce de Frutas	Pote de 950 gramas	200 pct
Doce de leite colonial	kg	200 kg
Farinha de Biju	kg	500 kg
Farinha de trigo tipo 1	kg	10.000 kg
Feijão preto	kg	1500 kg
Fubá de milho	kg	1300 kg
Laranja	Kg	1000 kg
Limão	Kg	200 kg
Macarrão rigatone	kg	3500 kg
Mandioca congelada descascada	Kg	2000 kg
Mangueira	maço	200 maços

Melado	Kg	300 kg
Melancia	Kg	4000 kg
Melão	Kg	3000 kg
Milho verde sem palha	Kg	2500 kg
Morango	Kg	500 kg
Pão de leite	Unidade de 70 gramas	1800 kg
Pepino	Kg	700 kg
Pessego	Kg	1000 kg
Pimentão	Kg	100 kg
Pipoca de milho	kg	700 kg
Polpa de fruta congelada	kg	700 kg
Quiabo	kg	100 kg
Repolho	Kg	2500 kg
Repolho orgânico	kg	500 kg
Suco de uva integral	litro	900 lts
Tomate	Kg	1500 kg
Vagem	Kg	300 kg
Vinagre de vinho tinto colonial	litro	1000 lt

*Preço de referência estipulado por COPAFI, COPEVE E CONAB

Data de entrega: 19/06/17

Daniela S. Priamo

Nutricionista CRNB 3146

Serviço Priamo

COTAÇÃO DE PREÇOS CHAMADA PÚBLICA 01/2017 SANTO ANTONIO DO SUDESTE

FRUITAS	PRODUTO		PREÇO
	ABACATE	KG	R\$ 2,10
	BANANA PRATA E CATURRA	KG	R\$ 2,50
	PONCÁ	KG	R\$ 1,50
	LARANJA PERA	KG	R\$ 1,80
	PESSILGO	KG	R\$ 3,25
	MORANGO	KG	R\$ 13,20
	BERGAMOIA/MIXIRICA	KG	R\$ 1,80
	MILÃO	KG	R\$ 4,00
	CAQUI	KG	R\$ 3,60
HORTALIÇAS			
	ACELGA	KG	R\$ 2,27
	ALFACE / CRESPA E LISA	KG	R\$ 3,50
	ALMIFIRÃO	KG	R\$ 3,47
	COUVE MANTIGA	KG	R\$ 3,33
	RABANETE	KG	R\$ 4,00
	REPOLHO	KG	R\$ 1,50
	ESPINAFRE	KG	R\$ 3,50
	RUCULA	KG	R\$ 4,10
LEGUMES (TUBERCULOS)			
	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 2,35
	BATATA DOCE	KG	R\$ 2,32
	BETERRABA	KG	R\$ 2,70
	BRÓCOLIS	KG	R\$ 4,05
	CENOURA	KG	R\$ 2,42
	CHUCHU	KG	R\$ 1,80
	COUVE FLOR	KG	R\$ 4,40
	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KG	R\$ 3,60
	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	R\$ 3,42
	PEPINO	KG	R\$ 2,75
	TOMATE	KG	R\$ 1,25
	VAGLIM	KG	R\$ 5,20
TEMPEROS			
	SALSA	KG	R\$ 8,50
	CEBOLINHA	KG	R\$ 8,30
	LIMÃO ROSA	KG	R\$ 1,50
	CEBOLA	KG	R\$ 2,50
	ALHO	KG	R\$ 18,00
	MANGER CÃO (MAÇO C/ 100 GRAMAS	MC	R\$ 2,00
	VINAGRE	LT	R\$ 4,50
PANIFICADOS			
	CUCA SIMPLES	KG	R\$ 10,10
	PÃO FRANCÊS	KG	R\$ 8,30
	PÃO INTEGRAL TIPO CASEIRINHO	KG	R\$ 8,30
	PÃO TIPO CASEIRINHO	KG	R\$ 8,00
	MACARRÃO PARAFUSO	KG	R\$ 4,50
	MACARRÃO RIGATONI	KG	R\$ 4,50
	BISCOITO TIPO MARA	PCTE	R\$ 5,50

	BISCOITO SORTIDO	PCTE	R\$	6,20
COMPLEMENTOS				
	DOCE DE FRUTAS	KG	R\$	10,00
	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	R\$	10,00
	AÇÚCAR MASCADO	KG	R\$	8,50
	MELADO	KG	R\$	8,50
	DOCE DE LEITE COLONIAL	KG	R\$	16,70
FARINHAS				
	FUBA DE MILHO	KG	R\$	2,75
	FARINHA DE TRIGO PASTIFICADO	KG	R\$	1,70
	CANGICA	KG	R\$	3,60
	CANGIQUINHA	KG	R\$	3,80
GRÃOS				
	FEIJÃO PRETO	KG	R\$	6,50
	AMENDOIM	KG	R\$	11,00
PROTEINAS				
	CARNE DE FRANGO COXA	KG	R\$	6,50
	CARNE DE FRANGO PEITO	KG	R\$	7,50
	CARNE DE FRANGO MLÍDA	KG	R\$	9,90
PRODUTOS ORGANICOS OFERTADOS				
HORTALIÇAS				
	ALFACE ORGANICA	KG	R\$	4,55
	REPOLHO ORGANICO	KG	R\$	1,95
TUBERCULOS				
	BETERRAHA ORGANICA	KG	R\$	3,51
	CENOURA ORGANICA	KG	R\$	3,14
	ABOBRINHA	KG	R\$	3,05
	BRÓCOLIS	KG	R\$	5,26
	BATATA DOCE	KG	R\$	301,00
	PEPINO SALADA	KG	R\$	3,57
	VAGEM	KG	R\$	6,75
	RABANETE	KG	R\$	5,20
	COUVE FLOR	KG	R\$	5,26
FRUTAS				
	BERGAMOTA		R\$	2,34
	LIMÃO		R\$	1,95


 Associação Rosane L. Viana
 CPF. 028 558-629-73

08.691.621/0001-23

COOPERATIVA DA AGRICULTURA
 FAMILIAR INTEGRADA DE
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

BR 163 Bairro Vila Catarina - CEP
 85710-000 - Santo Ant. do Sudoeste - PR


 Associação C. M. Cristina
 Diretora Presidente
 CPF 040 947 439-18

COOPEVI



032

Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho

COTAÇÃO DE PREÇO DE SUCO DE UVA INTEGRAL 2017

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -PR

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR - PNAE

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

CNPJ: 09.182.492/0001-58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VALOR
01	SUCO DE UVA TIPO INTEGRAL (REGISTRO NO MAPA Nº 000053-00003)	LITRO	AMPEVI	R\$9,00

*Será entregue em embalagens de 1,5Lts, contendo 06 unidades por caixa, totalizando 9Lts (1,5Ltsx6und) de Suco por caixa.

AMPÉR - PR, 02 de MAIO de 2017.

Leonardo Sganzerla

Presidente



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

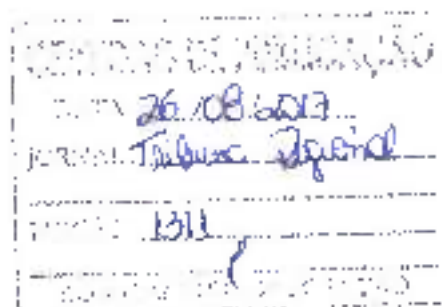
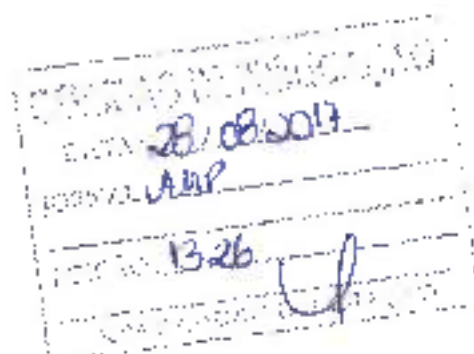
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, através da Comissão de Licitações, torna público, para o conhecimento de interessados, o Chamamento Público nº 002/2017. Para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010, com abertura no dia 04 de outubro de 2017, às 09h00.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de agosto de 2017.

ZELINO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



VALOR: R\$ 12,67
 ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO DE VACINA.
 N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 664/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 25 de Agosto 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leães
 Código Identificador:95EE216A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 665/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
 DE MONTE CASTELO - PR.
 CNPJ: 73.462.800/0001-02
 SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
 SERVIDOR: ALESSANDRO AUGUSTO CORREIA
 CPF/MF: 021.241.539-51
 CARGO/FUNÇÃO: TUTORISTA
 DESTINO: LOANDA - PR
 N.º DE DIÁRIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
 VALOR: R\$ 12,67
 ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS DA
 APAE PARA PARTICIPAR DA SEMANA EXCEPCIONAL.
 N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 665/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 25 de Agosto 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leães
 Código Identificador:BB9E1A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.591.776/0001-03, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no valor máximo de R\$ 14.106,76 (Quatorze Mil, Cento e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), por um período de 365 (Dias, conforme especificações constantes da presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitação Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Resano, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP: 85.795-000, Sala de Reuniões, no dia 11 de setembro de 2017, às 09:00 horas, e será processada/regida pelo Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (Federal) nº 147, de 05 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Resano, 228, Puro

Município - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45:00 às 17:00 horas e das 13:15 às 17:00 nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações, bem como solicitação pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, ligue (45) 3265-1141.

Santa Lúcia-PR, 25 dias de agosto de 2017.

KENATO TONIDANDEL

Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA

Pregeiro

Publicado por:
 Fernando Isidoro Terrelli
 Código Identificador:48FF98FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTI & CIA LTDA
 CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
 Representante: JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTI
 CPF nº 453.302.049-68
 OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de conserto de motores, troca solda em alumínio, limpeza, desmontagem e montagem de colmeia, revisão do veículo, para todos os veículos.
 VALOR TOTAL: R\$ 104.700,00 (Cento e Quatro Mil e Setecentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2017

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marília Cristina Tonini
 Código Identificador:E9F7889E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1471, centro, através da Comissão de Licitações, torna pública, para o conhecimento de interessados, o Chamamento Público nº 002/2017. Para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010, com abertura na dia 04 de outubro de 2017, às 09:00. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supracitado, ou através do telefone (45) 3563.8300 ou no web Page: www.pmsus.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilys Cristina Tonini
Código Identificador:1047154E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
PROCESSO Nº 579/2017 EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/08/2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial menor preço por lote com menor despesa, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (rental) para máquinas pesadas, pertencentes a frota da municipalidade.

Data para protocolo e entrega das envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/08/2017, às 08:00 horas.

Local de realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmpas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3562-9000 e ainda por e-mail licitacao@pmpas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILYS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilys Cristina Tonini
Código Identificador:D0FC57F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
PROCESSO Nº 581/2017 EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/08/2017, às 09:00 horas a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.

Data para protocolo e entrega das envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/08/2017, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmpas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3562-9000 e ainda por e-mail licitacao@pmpas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILYS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilys Cristina Tonini
Código Identificador:R20EC9D7

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 19.778/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital 052/2015.

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 30 horas semanais, entrando em exercício a partir de 03 de Agosto de 2017.

MARCIA TEREZINHA DA SILVA COMINETTI RG 8.564.785-70PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE AGOSTO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Gabriela Pinto
Código Identificador:120FCAD

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.801/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015.

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de 07 de Agosto de 2017 o servidor EDUARDO LUIS RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Progressão Vertical, para a classe "E", promovendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Pós-graduação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Gabriela Pinto
Código Identificador:120FCARD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1320011
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0320017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FÁBULA CONCEIÇÃO MESSE ME
 CNPJ Nº 06.816.020/01-82
 Representante: RAFAEL CONCEIÇÃO MESSE
 CPF Nº 068.657.036/0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICINAIS PARA UNIDADES INFANTIS JÁSKA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em conformidade com Termo de Referência nº 001/2017, elaborado pelo órgão de compras nº 001/2017, do Programa de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com Edital nº 001/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1320011
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Lize Lúcia Schiava
 CNPJ Nº 07.59.910/01-45
 Representante: Fábio Corrêa Schiava
 CPF Nº 011.011.462/0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para entrega de serviços para instalação e manutenção de sistemas de energia elétrica para iluminação pública em áreas urbanas e rurais, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 001/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1320011
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARIA ANDREA CALANDRA - RMI
 CNPJ Nº 07.000.780/001-03
 Representante: MARIA ANDREA CALANDRA
 CPF Nº 028.243.000/0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para limpeza de farmácia, hospitais, clínicas e outras unidades, para atendimento em áreas urbanas e rurais, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 001/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1320011
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PARANÁS CONSULTÓRIOS E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA EPP
 CNPJ Nº 03.071.300/001-72
 Representante: ANDRE PETER DE VASCA
 CPF Nº 028.243.000/0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de diagnóstico por imagem, para atendimento em áreas urbanas e rurais, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 001/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO Nº 003/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Fixado o valor máximo para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme Edital nº 003/2017, de 20/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
MARCO AURELIO ZAMBONI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1320011
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIZ REGINA SCHIAVA ME - UE
 CNPJ Nº 06.816.020/01-82
 Representante: LUIZ REGINA SCHIAVA ME
 CPF Nº 068.657.036/0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para instalação e manutenção de sistemas de energia elétrica para iluminação pública em áreas urbanas e rurais, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 001/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, através do CNPJ Nº 027.502/0001-25, com sede na Avenida Brasil, 1401, Centro, cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2017. Para fins de conhecimento de interesse em participar, os interessados deverão dirigir-se ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Edital nº 002/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO Nº 002/2017 - EXCLUSIVA PARA EMPRESA DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública para conhecimento dos interessados o Edital nº 002/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO Nº 002/2017 - EXCLUSIVA PARA EMPRESA DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública para conhecimento dos interessados o Edital nº 002/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1320011
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO S.C.A LTDA
 CNPJ Nº 07.59.910/01-45
 Representante: JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO
 CPF Nº 028.243.000/0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para instalação e manutenção de sistemas de energia elétrica para iluminação pública em áreas urbanas e rurais, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 001/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, através do CNPJ Nº 027.502/0001-25, com sede na Avenida Brasil, 1401, Centro, cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2017. Para fins de conhecimento de interesse em participar, os interessados deverão dirigir-se ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Edital nº 002/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - PORTUARIAS Nº 002/2017

MARCO AURELIO ZAMBONI, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o Edital nº 002/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTUARIAS Nº 002/2017

SIMONE CONCEIÇÃO VASCONCELOS, Prefeita do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o Edital nº 002/2017, de 15/08/2017, disponível em: www.licitacoes.munic.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/08/2017.
ZELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

Para credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

O município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº1431, inscrita no CNPJ sob o nº 75.927.582/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, vem realizar Chamada Pública para credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010), destinado ao atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar**, pelo período de 10 (dez) meses. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **04 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, no setor de licitações, no endereço supra citado.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural ou suas organizações (para merenda escolar), para o atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
1	Abacate - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	kg	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
2	Abóbora - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme. Não apresentar perfurações, machucados.	kg	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
3	Abobrinha verde - de primeira qualidade com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	kg	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
4	Açúcar mascavo - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
5	Alface - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	kg	3500	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
6	Alface orgânica - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	kg	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
7	Alho - de primeira qualidade fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 6 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grancheiras, ardulos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

028

9

	Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg. com rótulo indicando data de validade				
22	Carne de frango - peito - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg. com rótulo indicando data de validade	Kg	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
23	Cebola - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, ou outros defeitos, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	Kg	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
24	Cenoura - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, lesões, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa	Kg	1200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
25	Cenoura orgânica - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, lesões, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa	kg	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
26	Chico verde - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, limpa e intacta livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	kg	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
27	Chuchu - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	kg	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
28	Couve-flor - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescências, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	kg	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
29	Couve folha - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescências, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
30	Doce de Frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 710g	Unidades	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
31	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	kg	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
32	Farinha de trigo tipo 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg. de papel resistente, com selo reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e validade.	kg	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
33	Feijão preto - tipo 1, semente limpa, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg	kg	3500	R\$ 0,50	R\$ 17.500,00
34	Fubá de milho - média embalagem, de 1 kg resistente, grãnea, com data de fabricação e validade.	kg	1300	R\$ 2,75	R\$ 3.575,00
35	Laranja - de primeira qualidade, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano	kg	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

013

9

52	Buco de uva integral - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro	litro	900	R\$ 9,00	R\$	8.100,00
53	Tomate - de plântula qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho livre de qualquer sinal de deterioração	Kg	1500	R\$ 4,25	R\$	6.375,00
54	Vagem - de primeira qualidade, tamanho médio perfeito cada 4 ^o desenvolvimento, semente, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, margerentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas aderentes à superfície externa	Kg	300	R\$ 5,20	R\$	1.560,00
56	Vinagre de vinho tinto colonial - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	litro	1000	R\$ 5,00	R\$	5.000,00

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES			
EXERCÍCIO DA DESPESA	CÓDIGO DA DESPESA	FUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	FONTES DE RECURSO
2017	1050	3 3 90 30 00 00	103
2017	1130	3 3 90 30 00 00	103
2017	1180	3 3 90 30 00 00	103

3. Entrega dos envelopes 01 e 02

3.1. Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal (pessoa jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Informal (pessoa física)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

030

9

§ 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site:
<http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.

d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25 da referida Resolução do FNDE;

e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2017.

~~ZELIO PERON FERRARI~~

Prefeito Municipal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2014			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal		2. CNPJ	
1. Nome do Proponente		3. CEP	
3. Endereço		4. Município	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Telme
9. Banco		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal			
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)			
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município	
5. CEP		7. CPF (NÃO PREENCHER)	
6. Nome da Entidade Articuladora		8. DDD/Telme	
C - Forneceedores participantes (Grupo Formal e Informal)			
1. Nome		2. CPF	3. DAP
		4. Nº. da Agência	
		5. Nº. da Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ND/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	
		3. Município	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO | 01507415/0008-10 | 5. DDD/Fone

4. Endereço

6. Nome do representante e e-mail
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CÂMARA DE NEGÓCIOS DE

7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		Total do projeto:
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE: (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fornecedor: CPF
Local e Data:	Assinaturas Fornecedor(es) do Grupo Informal	Assinatura

Anexo 2 – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º/2016
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(MODELO)

A (nome da entidade executora - CDCE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na _____, verha FNDE/PNAE, _____ exercício de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de 2016.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1 Nome do Agricultor Familiar	2 CPF	3 DAP	4 Produto	5 Unidade	6 Quantidade/ Unidade	7 Preço Proposto	8 Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXX

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Fundação Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução C.D/FNDE n.º xxx e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município). _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de setembro de 2017 22:36
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: RONALDO SANDRO DAPONT
Razão Social: RONALDO SANDRO DAPONT
CPF/CNPJ: 026.886.619-81
Endereço: LINHA SANTA INES
Telefone: (46) 9 9904-0866
Email: ronaldotap.adm@hotmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de setembro de 2017 10:16
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro Pregão Presencial nº 075/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: ILOA DE MATTOS SCHNEIDER

Razão Social: ILOA DE MATTOS SCHNEIDER

CPF/CNPJ: 682.254.079-20

Endereço: RUA BENTO MUNHÕES DA ROCHA

Telefone: (04) 6 3563-8030

Email: meiempendedor@hotmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2017 15:09
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: VITOR CORREA

Razão Social: Iago Xavier

CPF/CNPJ: 055.630.411-07

Endereço: SBN Quadra 1 Bloco D, Asa Norte, Asa Norte

Telefone: (61) 9 8617-0898

Email: agricultura_familiar_sead@gmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2017 10:46
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

7

Dados informados no cadastro:
Responsável: fabiano de paula
Razão Social: FABIANO DE PAULA - CASA DAS MASSAS
CPF/CNPJ: 23.617.934/0001-15
Endereço: avenida brasil, sala 02
Telefone: (46) 9 9935-1804
Email: fabiano_4463@hotmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de agosto de 2017 10:36
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Dados informados no cadastro.

Responsável: Vitor

Razão Social: Secretaria da Agricultura Familiar

CPF/CNPJ: 538.429.101-00

Endereço: SBN

Telefone: (61) 9 9292-9225

Email: agricultura.familiar.seadi@gmail.com

Hellen

De: Hellen <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de agosto de 2017 11:34
Para: 'COOPEVI Cooperativa Amperense'
Assunto: RES. Chamada publica
Anexos: EDITAL CHAMADA PÚBLICA 002 2017 pm sas.doc

Bom dia!

Segue anexo Edital Chamada Publica 002 2017.
Atenciosamente,

****Por favor confirme o recebimento**

HÉLLEN MARINA PRUNZEL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
licitacao@pmsas.pr.gov.br
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

De: COOPEVI Cooperativa Amperense [mailto:coopervi@yahoo.com.br]
Enviada em: terça-feira, 29 de agosto de 2017 11:23
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Chamada publica

Bom dia. Poderia me enviar o edital de chamada publica da agricultura familiar?
Não consegui encontra-la no site.
Att, Magall

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de agosto de 2017 11:25
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: Leonardo Sganzerla
Razão Social: cooperativa amperense dos produtores de vinho
CPF/CNPJ: 09.182.492/0001-58
Endereço: rod pr 182, linha Itaipu
Telefone: (46) 9 9103-9535
Email: cocpevi@yahoo.com.br

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/número pública nº 002/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO

2. Endereço
R.OD. PR 187, TRUVO DE ACESSO A AMPERÊ

3. Nome do representante legal
LEONARDO SOANZERIA

4. Município
AMPERÊ

5. CNPJ
09.87.493/001-58

6. CEP
85.640-000

7. Fonecelo
412.308.340/44

8. DDD/UF
46-0912-34871

9. Nº da Agência
7074

10. Nº da Conta Corrente
31518-1

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente (NÃO PRECISAR)

2. Endereço (NÃO PRECISAR)

3. CEP

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

2. CPF

3. DAP

4. Nº da Agência

5. Nº da Conta Corrente

6. Nome da Entidade Articuladora

7. CPF (NÃO PRECISAR)

8. DDD/UF

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
Adelar Kielbowicz	711.194.939-00	SDW0711194939002410160501		
Ademir Simacinto	313.934.469-49	SDW0313934469490509140229		
Amelio Nhoatto	340.989.339-34	SDW0340989339343001170904		
Daniel Chomaszko	524.354.749-20	SDW0524354749201409151028		
Diogenes Kielbowicz	134.033.209-44	SDW0018758709462608150854		

Leonardo Soanzeria

Edgar Kielnowicz	026.197.899-31	SDW0026197899310912160958				
Flavio Battisti	453.296.649-34	SDW0995740049533108150226				
Gerardo Castagnara	258.112.749-04	SDW0258112749041608160447				
Gilberto Telles de Souza	067.802.709-97	SDW0067802709973681170943	0805-2	27.599-9		
Guimar Poser Brizola	080.379.019-45	SDW0060379019452402171053				
Leonor Deola	639.991.029-34	SDW0639991029340210120345				
Ivo da Silva Stein	627.966.589-55	SDW0627966589533001170400				
José Brizola	555.132.479-68	SDW0555132479680102160156	0805-2	26.954-9		
Leonardo Sganzerla	442.308.540-06	SDW0442308340040511150401				
Márcio da Silva Stein	045.259.539-06	SDW0045259539963001170436				
Milton Cinoatto	524.419.109-44	SDW0018633359512108150244				
Rosane Picinini	973.758.299-34	SDW09973758299342510120815				
Sergio Antozio de Santi	156.353.339-15	SDW0156353339152711160958	3900	010154		
Valdomino Sartori	588.699.309-63	SDW058869930962112160128				

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FUNDE/MEC

1. Nome da Entidade: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

2. CNPJ: 53507415-0008-10

3. Município: _____

4. Endereço: _____

5. DDE/Fone: _____

6. Valor Total: _____

7. CPF: _____

9. Nome do representante e e-mail: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CÂMARA DE NEGÓCIOS DE _____

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Vp or Total
Sergio Antonio de Santi	Suco de uva integral	Lato	200	9,00	1.800,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 4. Valor Total
José Brizola	Suco de uva integral	Lato	750	9,00	7.150,00
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
					3.150,00

Leonardo Sganzerla

Familar	Suco de uva integral	Litro	350	5,60	3.150,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
			Total agrícola		
			Total agrícola		

Total do projeto R. 100,00

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Suco de uva integral	Litro	350	5,60	8.100,00
			Total do projeto	
			8.100,00	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os agricultores tem compromisso de entregar a matéria prima (uva), a cooperativa o compromisso de industrializar e entregar o produto devidamente embalado no local de consumo de acordo com a necessidade ou conforme cronograma elaborado por a nutricionista, as entidades

Leociranda Spengler

que irão receber os produtos tem a responsabilidade de conferir o produto quanto a quantidade e qualidade.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho surgiu da necessidade de pequenos agricultores de comercializarem os alimentos que já produziam (uva). Atualmente 24 famílias são sócias da cooperativa. As entidades serão beneficiadas com produtos de ótima qualidade que auxiliam na alimentação diária da população atendida.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Amperé, 11 de setembro de 2017


Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone: E-mail: 46-3912-9535 / comprevid@vhoo.es-nb.br
CNPJ 44.2308.370-04

Agricultores Produtores do Grupo Informal

Assinatura

Local e Data:

049

ENVELOPE Nº002 – PROJETO DE VENDA

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI

46-99103-9535/99103-4871

coopevi@yahoo.com.br

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 27.08.12

Horário: 10h

9
Comissão de Licitação

PROJETO DE VINDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº009/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI)	2. CNPJ 08.691.821-0/01-23
3. Endereço BR 163, Bairro Vila Catarina	5. CEP 85.710-000
4. Município Santo Antonio do Sudoeste	8. DDD/Fone 46) 35(31)22
5. Nome do representante legal Lucélia C. M. Crespão	7. CPF 040.947.409-18
9. Banco Banco do Brasil	10. Nº da Agência 0805-2
	11. Nº da Conta Corrente 17 006-0

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente	
3. Endereço	5. CEP
4. Município	8. DDD/Fone
	7. CPF

6. Nome da Entidade Articuladora


C. Fornecedores participantes Grupo Formal		4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1. Nome	2. CPF	3. DAI	
Edionei P. Lechevelz	091.836.139-78	SDW0091836139780064170329	17606-0
Manuelli Girelli Maranh	717.561.089-00	SDW0717556089340507170339	17606-0
Amauri Casa	039.768.799-08	SDW0039768799082309170723	17606-0
Maria Ulrich	039.265.649-38	SDW0039265649381007170430	17606-0
Adir Miguel Polenti	603.830.039-20	SDW0603830039200604170821	17606-0


Lucélia C. M. Crespão
 Diretora Presidente
 CPF 040 947 499-18

Fernando Tavares Poletti	087.746.649-13	SDW0087746649130401171114	0805-2	17606-0
Ncusa Rosane L. Vianna	028.558.629-73	SDW0717593529340903150317	0805-2	17606-0
Dorvalino Miguel Crespão	078.147.209-15	SDW0078147209152403170944	0805-2	17606-0
Alcides Vorpapel	880.257.649-15	SDW0880257649150807151000	0805-2	17606-0
Pedro Sergio de Abreu	023.970.919-50	SDW0023970919502703170349	0805-2	17606-0
Gilmar dos Santos	066.915.859-33	SDW006691585933112121130	0805-2	17606-0
Sandra Puhl de Barros	061.153.559-90	SDW000657713031170470241	0805-2	17606-0
Elio Stefano	284.956.249-15	SDW0284956249152107161202	0805-2	17606-0
Wilson Tupireski	191.278.399-15	SDW019127839915101110107	0805-2	17606-0
José Ademir Machado	394.735.469-04	SDW0394735469041607170319	0805-2	17606-0
Jorge Quisine	603.842.399-00	SDW0603842399001509151139	0805-2	17606-0
Ancastor Barreto	832.037.709-97	SDW0832037709971208150856	0805-2	17606-0
Josias Barreto	096.231.779-92	SDW0096231779921703170312	0805-2	17606-0
Tiago Francisco Nicoletti	055.235.799-55	SDW0055235799550812160447	0805-2	17606-0
Lucio Ceolin	627.954.819-87	SDW0627954819870408150856	0805-2	17606-0
Gilmar Motta de Moraes	000.454.319-06	SDW0000454319060605150303	0805-2	17606-0
Astor Peiter	454.702.940-72	SDW0454702940722305160906	0805-2	17606-0
Edegar Vismieski	663.829.989-15	SDW0663829989152602150229	0805-2	17606-0
Vilson de Oliveira	649.743.670-72	SDW06497436707231051171132	0805-2	17606-0
Elizandra Malman	055.057.139-63	SDW0055057139630402150311	0805-2	17606-0
Irineu Maran	681.523.909-91	SDW006815239099150158	0805-2	17606-0
Facélia Claudia M. Crespão	040.947.499-18	SDW0040947499181307160251	0805-2	17606-0

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Secretaria Municipal de Educação	3. CNPS	3. Município Santo Antonio do Sudoeste -PR
4. Endereço Assida Brasil nº 1431	75.927.582/0001-55	5. DDD/Fone (46) 3353 8003
6. Nome do representante e e-mail Ione Gessi Dalabrada		7. CPF


Lucélia C. M. Crespão
 Diretora Presidente
 CNPJ 060.517.405-13

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Eliane P. Lechevitz	Abrante	kg	1000	2,10	2.100,00
	Alface	kg	1000	3,50	3.500,00
	Batata Doce	kg	750	2,32	1.740,00
	Brócolis	kg	1000	4,05	4.050,00
	Mandioca Doce congelada	kg	1.100	3,60	4.680,00
Total: 16.070,00					6 Valor Total
Nome do Agricultor Familiar Gilmar dos Santos	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade unidades	5. Preço/Unidade	6 Valor Total
	Biscoito Maria	2500		5,50	13.750,00
	Biscoito Surdo	1000		6,20	6.200,00
Total agricultor					19.950,00
Nome do Agricultor Familiar Amauri Casa	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Alho	kg	200	18,00	3.600,00
	Vinagre de Vinho Tinto Colateral	litros	1000	5,00	5.000,00
	Batata doce	kg	750	2,32	1.740,00
Total agricultor					14.600,00
Nome do Agricultor Familiar Marta Ulrich	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Couve Flor	kg	200	4,40	880,00
	Couve Folha	kg	200	3,40	680,00
	Peixeço	kg	1000	2,25	2.250,00
Total: 4.810,00					6. Valor Total
Nome do Agricultor Familiar Adir Miguel Poletti	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Alface	kg	1000	3,50	3.500,00
	Repolho	kg	2500	1,50	3.750,00
Total agricultor: 7.250,00					6 Valor Total
Nome do Agricultor Familiar Fernando Javanes Poletti	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Baterraba	kg	750	2,70	2.025,00
Total agricultor					2.025,00
Total: 2.025,00					6. Valor Total



 Associação dos Produtores Rurais de São Paulo

 Cnpj nº 07.490.112


1. Nome do Agricultor Familiar Neusa Rosane L. Viana	2. Produto Cebola	3. Unidade kg	4. Quantidade 1400	5. Preço/Unidade 2,50	6. Valor Total 2.500,00
	Pimentão	kg	100	3,80	380,00
	Yacon	kg	300	5,20	1.560,00
	Milho para pipoca	kg	700	3,50	2.450,00
Total Agrícola: 6.890,00					6. Valor Total:
1. Nome do Agricultor Familiar Dorvalino Miguel Crespo	2. Produto Alface	3. Unidade kg	4. Quantidade 1400	5. Preço/Unidade 2,50	3.500,00
	Feijão Preto	kg	1040	6,50	6.760,00
Total Agrícola: 10.260,00					6. Valor Total:
1. Nome do Agricultor Familiar Alicides Vortangel	2. Produto Chèvre Verde	3. Unidade kg	4. Quantidade 150	5. Preço/Unidade 8,50	1.275,00
	Murango	kg	500	13,20	6.600,00
	Polpa de Frutas congelada	kg	1000	10,00	10.000,00
Total Agrícola: 17.875,00					6. Valor Total:
1. Nome do Agricultor Familiar Pedro de Abreu	2. Produto Abobrinha Verde	3. Unidade kg	4. Quantidade 500	5. Preço/Unidade R\$2,35	1.175,00
	Ameirolas dessecado	kg	400	R\$11,00	4.400,00
Total Agrícola: 5.575,00					6. Valor Total:
1. Nome do Agricultor Familiar Lucélia Clauda Machado Crespo	2. Produto Farinha de Trigo tipo I	3. Unidade kg	4. Quantidade 10.000	5. Preço/Unidade 1,70	17.000,00
	Feijão Preto	kg	460	6,50	2.990,00
Total Agrícola: 19.990,00					6. Valor Total:
1. Nome do Agricultor Familiar Sandra Puhl	2. Produto Pão de Leite	3. Unidade kg	4. Quantidade 1400	5. Preço/Unidade 8,50	11.900,00
Total Agrícola: 11.620,00					6. Valor Total:
1. Nome do Agricultor Familiar Elio Stefani	2. Produto Abacate	3. Unidade kg	4. Quantidade 1000	5. Preço/Unidade R\$2,100	R\$2.100
	Bergamota Pomar	kg	2000	1,50	R\$3.000,00
	Caju	kg	1000	3,60	3.600,00
Total Agrícola: 8.700,00					6. Valor Total:

[Assinatura]
Luciano G. M. Stefani
 Diretora Presidente
 Data: 02/07/2024

		<u>Doce de Frutas</u>	<u>kg</u>	<u>200</u>	<u>9,40</u>	<u>10,00</u>	<u>2000,00</u>
		<u>Suco de L. va Integral</u>	<u>litro</u>	<u>900</u>			<u>8.100,00</u>
							Total Agricultor: 18.800,00
<u>1 Nome do Agricultor Familiar</u> <u>Wilson Topomski</u>		<u>2 Produto</u> <u>Bergamota Ponkan</u> <u>Chuchu</u> <u>Bacana Prata</u>	<u>3 Unidade</u> <u>kg</u> <u>kg</u> <u>kg</u>	<u>4 Quantidade</u> <u>2000</u> <u>1200</u> <u>4000</u>	<u>5 Preço/Unidade</u> <u>1,50</u> <u>1,80</u> <u>2,50</u>		<u>6 Valor Total</u> <u>3.000,00</u> <u>2.160,00</u> <u>10.000,00</u>
							Total Agricultor: 15.160,00
<u>1 Nome do Agricultor Familiar</u> <u>José Ademir Muelhado</u>		<u>2 Produto</u> <u>Alface Organica</u> <u>Recema organica</u> <u>Cenoura vegânica</u> <u>Repolho Organico</u>	<u>3 Unidade</u> <u>kg</u> <u>kg</u> <u>kg</u> <u>kg</u>	<u>4 Quantidade</u> <u>1600</u> <u>500</u> <u>500</u> <u>500</u>	<u>5 Preço/Unidade</u> <u>4,55</u> <u>3,51</u> <u>3,14</u> <u>1,95</u>		<u>6 Valor Total</u> <u>4.550,00</u> <u>1.755,00</u> <u>1.570,00</u> <u>975,00</u>
							Total Agricultor: 8.850,00
<u>1 Nome do Agricultor Familiar</u> <u>Jorge Quisine</u>		<u>2 Produto</u> <u>Relembri</u> <u>Tomate</u>	<u>3 Unidade</u> <u>kg</u> <u>kg</u>	<u>4 Quantidade</u> <u>250</u> <u>1500</u>	<u>5 Preço/Unidade</u> <u>2,36</u> <u>4,25</u>		<u>6 Valor Total</u> <u>2.035,00</u> <u>6.375,00</u>
							Total Agricultor: 8.400,00
<u>1 Nome do Agricultor Familiar</u> <u>Anestor Barreto</u>		<u>2 Produto</u> <u>Abobora Dessecada</u> <u>Unidade a vacua</u> <u>Canjiquinha</u> <u>Camuca amarela e branca</u>	<u>3 Unidade</u> <u>kg</u> <u>kg</u> <u>kg</u>	<u>4 Quantidade</u> <u>2000 kg</u> <u>500</u> <u>1000</u>	<u>5 Preço/Unidade</u> <u>3,05</u> <u>1,80</u> <u>3,60</u>		<u>6 Valor Total</u> <u>6.100,00</u> <u>1.900,00</u> <u>3.600,00</u>
							Total Agricultor: 11.600,00
<u>1 Nome do Agricultor Familiar</u> <u>Josias Barreto</u>		<u>2 Produto</u> <u>Favela de Milho</u> <u>Limão</u> <u>Melão</u>	<u>3 Unidade</u> <u>kg</u> <u>kg</u> <u>kg</u>	<u>4 Quantidade</u> <u>1.300,00</u> <u>200</u> <u>3000</u>	<u>5 Preço/Unidade</u> <u>2,75</u> <u>1,50</u> <u>4,00</u>		<u>6 Valor Total</u> <u>3.575,00</u> <u>300,00</u> <u>11.000,00</u>
							Total Agricultor: 15.875,00
<u>1 Nome do Agricultor Familiar</u> <u>Tiago Francisco Nicoletti</u>		<u>2 Produto</u> <u>Feijão Preto</u>	<u>3 Unidade</u> <u>kg</u>	<u>4 Quantidade</u> <u>2000</u>	<u>5 Preço/Unidade</u> <u>6,50</u>		<u>6 Valor Total</u> <u>11.000,00</u>

108
WALTER L. M. CRISTINA
Professora (Preceptora)
R. Porto Alegre, 156

1. Nome do Agricultor Familiar Lucio Ceolin	2. Produto Açúcar Mascavo	3. Unidade kg	4. Quantidade 200	5. Preço/Unidade 8,50	6. Valor Total 1.700,00	Total Agricultor: 13.000,00
	Açoz tipo 2 Colônia	kg	700	3,50	2.450,00	
	Melado de Cana	kg	500	8,50	4.250,00	
Total Agricultor: 8.400,00						
1. Nome do Agricultor Familiar Gilmar Maria de Menezes	2. Produto Doce de Leite	3. Unidade 200	4. Quantidade kg	5. Preço/Unidade 16,70	6. Valor Total 3.340,00	Total Agricultor: 3.340,00
	Laranja	kg	2000	1,80	3.600,00	
	Macarrão Rigatone	kg	3.500	4,50	15.750,00	
Total Agricultor: 19.350,00						
1. Nome do Agricultor Familiar Educar Visniewski	2. Produto Margarino Pepino	3. Unidade maços kg	4. Quantidade 200 700	5. Preço/Unidade 2,00 2,75	6. Valor Total 400,00 1.925,00	Total Agricultor: 2.325,00
	Milho Verde sem Palha	kg	4000	3,47	13.680,00	
Total Agricultor: 13.680,00						
1. Nome do Agricultor Familiar Vilson de Oliveira	2. Produto Pão de Leite	3. Unidade kg	4. Quantidade 400	5. Preço/Unidade 8,30	6. Valor Total 3.320,00	Total Agricultor: 3.320,00
	Carne de Frango	kg	3000	6,50	19.500,00	
Total Agricultor: 19.500,00						
1. Nome do Agricultor Familiar Marceli Giaceli Marau	2. Produto Carne de Frango -Peito	3. Unidade kg	4. Quantidade 7000	5. Preço/Unidade 2,50	6. Valor Total 15.000,00	Total Agricultor: 15.000,00
Total agricultor 15.000,00						
Total do projeto RS 316.479,00						


 Lucio Ceolin
 Diretor Presidente
 Associação dos Produtores Rurais

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ARMAZATE	KG	2000	R\$2,10	R\$4.200,00
ABOHOBA	KG	2000	R\$3,05	R\$6.100,00
ABOBRINHA VERDE	KG	300	R\$1,75,00	R\$1.175,00
AÇICAR MASCAVO	KG	200	R\$8,50	R\$1.700,00
ALFACE	KG	3000	R\$3,50	R\$10.500,00
ALFACE ORGÂNICA	KG	1000	R\$4,55	R\$4.550,00
ALHO	KG	150	R\$18,00	R\$2.700,00
AMENDOIN DESCASCADO	KG	400	R\$11,00	R\$4.400,00
ARROZ TIPO 2	KG	700	R\$3,50	R\$2.450,00
BANANA PRATA	KG	4000	R\$2,90	R\$11.600,00
BATATA DOCE	KG	1500	R\$2,72	R\$4.080,00
BORGAMOTA PINKAN	KG	4000	R\$1,50	R\$6.000,00
BETERRABA	KG	1500	R\$2,70	R\$4.050,00
BETERRABA ORGÂNICA	KG	300	R\$3,51	R\$1.053,00
BISCOITO SORJILDO	UNIDADE	1000	R\$6,20	R\$6.200,00
BISCOITO TIPO MARIA	UNIDADE	3500	R\$3,50	R\$12.250,00
BROXTOLLS	KG	1000	R\$4,05	R\$4.050,00
CANIQUINHA	KG	500	R\$3,80	R\$1.900,00
CANJICA AMARELA/BRANCA	KG	1000	R\$3,60	R\$3.600,00
CAJU	KG	1000	R\$3,60	R\$3.600,00
CARNE DE FRANGO	KG	1000	R\$6,20	R\$6.200,00
CARNE DE FRANGO PEITO	KG	3000	R\$7,50	R\$22.500,00
CEROLA	KG	1000	R\$2,50	R\$2.500,00
CENDURA	KG	1700	R\$2,42	R\$4.114,00
CENDURA ORGÂNICA	KG	500	R\$3,14	R\$1.570,00
CHEIRO VERDE	KG	150	R\$8,50	R\$1.275,00
CHUCHU	KG	1200	R\$1,80	R\$2.160,00
COUVE FLOR	KG	200	R\$4,40	R\$880,00
COUVE FOLHA	KG	300	R\$3,40	R\$1.020,00
DOCE DE FRUTAS	UNIDADES	200	R\$10,00	R\$2.000,00
DOCE DE LEITE	KG	200	R\$16,70	R\$3.340,00
FARINHA DE TRIGO TIPO 1	KG	10000	R\$1,70	R\$17.000,00

Handwritten signature and stamp:
 [Signature]
 [Stamp: Instituto de Produção]

FEIJÃO PRETO	KG	3500	R\$6,50	R\$22.750,00
FIBRA DE MILHO	KG	1700	R\$2,75	R\$4.675,00
LARANJA	KG	2000	R\$1,80	R\$3.600,00
LIMÃO	KG	200	R\$1,50	R\$300,00
MACARRÃO RIGATONE	KG	3430	R\$4,30	R\$14.749,00
MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA	KG	3000	R\$3,60	R\$10.800,00
MANEIOCA	MAÇOS	200	R\$2,00	R\$400,00
MELADO DE CANA	KG	500	R\$8,50	R\$4.250,00
MELÃO	KG	3000	R\$4,00	R\$12.000,00
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	4000	R\$3,42	R\$13.680,00
MORANGO	KG	500	R\$13,20	R\$6.600,00
PAO DE LEITE	KG	1800	R\$8,30	R\$14.940,00
PEPINI	KG	700	R\$2,75	R\$1.925,00
PESEGO	KG	1000	R\$3,25	R\$3.250,00
PIMENTÃO	KG	100	R\$3,80	R\$380,00
MILHO PARA FIBRA	KG	700	R\$1,50	R\$1.050,00
SOLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1000	R\$10,00	R\$10.000,00
REPOLHO	KG	3500	R\$1,50	R\$5.250,00
REPOLHO ORGANICO	KG	500	R\$1,95	R\$975,00
SUCCO DE UVA INTEGRAL	LITRO	900	R\$8,00	R\$7.200,00
TOMATE	KG	1400	R\$4,25	R\$5.950,00
VAGEM	KG	300	R\$5,20	R\$1.560,00
VINAGRE DE VINHO TINTO COLONIAL	LITRO	1000	R\$5,00	R\$5.000,00
Total do projeto:				R\$ 316.479,00

IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A Cooperativa irá fazer a entrega dos produtos em sua sede, fará o controle de qualidade e quantidade e após a distribuição nos eventos.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa foi fundada em Janeiro de 2007 com a missão de organizar a produção de seus cooperados e comercializar a agregando maior valor e fomentando o volume de negócios. Possui hoje em seu quadro social mais de 800 cooperados, sendo que mais de 90% são agricultores, familiares, auxiliares. Atua em seis municípios da região do Sudoeste

[Assinatura]
 Presidente
 Diretor Presidente
 Diretor
 Diretor

f

comercializando através da rede estadual de alimentação escolar, bem como as redes municipais. É apoiadora da Feira Livre Municipal e também da produção orgânica ou agroecológica. Também atua no programa de Bio Diesel agregando mais renda as famílias produtoras de grãos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone E-mail
CPF- 040.947.490-18

Assinatura do Representante do Grupo Fempul


Zuleide M. Grassi
Diretora Presidente
FONE: 040.947.490-18

08.691.821/0001-23

COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

BR 148, Bairro Vila Catarina - CEP
88716-000 - Santo Ant. do Sudoeste - SC

059

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.691.824/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2007
NOME EMPRESÁRIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-89 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LICENCIAMENTO RODO BR 163	NÚMERO S/N	CUMPLIMENTO	
CEP 35.710-000	CIDADE/DISTRITO VILA CATARINA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3563-1122		
ENTE FISCALMENTE RESPONSÁVEL (CPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2007	
NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 08 de maio de 2016

Emitido no dia 28/09/2017 às 14:40:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f

Declaração de Aptidão ao Procat

Emprego: *Analista*

Projeto: *Unidade de Especialização de*

Assessoria de

1 - Identificação da Pessoa Jurídica

SCMADMS102M001081818D410

1 - CNPJ (CPF de Pessoa Jurídica)	000000000000000000	2 - Código Federal de Registro	000000000000000000
3 - Razão Social (Nome Completo)	EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	4 - Data de Fundação (DD/MM/AA)	00/00/00
5 - Endereço (Rua - Número - Complemento - Bairro - Cidade - Estado - CEP)	RUA ... Nº ... COMPLEMENTO ... BAIRRO ... CIDADE ... ESTADO ... CEP ...		
6 - Telefone (DDD - Número)	...-...-.../...		
7 - E-mail	...		

2 - Identificação do titular procat

Nome: *APENAS SEM ACOMPANHAMENTO DO SEU EXERCÍCIO*

1 - Nome completo (nome e sobrenome) do titular procat

2 - Data de nascimento (DD/MM/AA)

3 - CPF

4 - RG

5 - Endereço (Rua - Número - Complemento - Bairro - Cidade - Estado - CEP)

6 - Telefone (DDD - Número)

7 - E-mail

Assinatura: *[Assinatura]*

Nome: *[Nome]*

Função: *[Função]*

Assinatura do(a) Titular (Procat):

Assinatura do(a) Responsável Técnico:

3 - Atividade da Empresa inscrita pelo MEIC

1 - Descrição da atividade econômica principal da empresa

2 - Descrição da atividade econômica secundária da empresa

3 - Descrição da atividade econômica terciária da empresa

4 - Atividade do Procat

1 - Descrição da atividade econômica principal do procat

2 - Descrição da atividade econômica secundária do procat

3 - Descrição da atividade econômica terciária do procat

5 - Informações Gerais

1 - Nome completo do responsável técnico

2 - CPF

3 - RG

4 - Endereço (Rua - Número - Complemento - Bairro - Cidade - Estado - CEP)

5 - Telefone (DDD - Número)

6 - E-mail

21/10/2017

08:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 08.691.821/0001-23

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:25:16 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2018

Código de controle da certidão: **5C67.D38C.728C.F6DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.691.821/0001-23
Certidão nº: 137629445/2017
Expedição: 26/09/2017, às 15:23:54
Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.691.821/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

063

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016751536-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.691.821/0001-23

Nome: **COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06891821/0001-23
Razão Social: COOP DA AGRIC FAM DE SANTO ANTONIO DO SUD
Endereço: RUA RUJ BARBOSA 750 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092306385083569936

Informação obtida em 02/10/2017, às 09:09:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

065



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 2026 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/10/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
 Santo Antônio do Sudoeste, 26 de Setembro de 2017

REQUERENTE: Lucélia Claudia Machado Crespião

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 9ZTMHH2QE523442CR95

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**RAZÃO SOCIAL: COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT. DO SUDOESTE**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
19283	08.691.821/0001-23	0	19283

ENDEREÇO

ROD. BR 163, S/N - COOPAFI - VILA CALARINA CEP. 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Outras atividades de serviços prestados principalmente de empresas não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



ENVELOPE Nº02 PROJETO DE VENDA
CHAMADA PUBLICA 002/2016
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -COOPAFI
CNPJ: 08.691.821/0001-23
BR 163, BAIRRO VILA CATARINA - SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE-PR

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - COOPAFI SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTABELECIMENTO SOCIAL.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste - COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste, fundada em 22/01/2007, Sociedade de Pessoa sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa dos interesses econômicos, técnicos e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Santo Antonio do Sudoeste, na BR 163 (antiga BR 163) - Bairro Vila Catarina - Santo Antonio do Sudoeste, CEP 85719-000 e foro jurídico no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de Santo Antonio do Sudoeste, Pinheiro, Bom Jesus do Sul, Bela Vista da Caroba, Barracão, Pinhal de São Bento e Arapongas, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma Elassien de desenvolvimento;
- II - O estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuario e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura familiar, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônios conforme normas certificadas;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a apoiar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O fortalecimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooptação com entidades afins;
- VI - O incentivo à produção originária de seus associados, bem como a comercialização desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou licenciadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao menos da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e empreendimentos filiais;

Marcia B. Long Diana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CENTRO DE GESTÃO PÚBLICA

04/10/2017

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ



- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados;
 - XIII - A organização e manutenção de loja abastecedora e entrepostos distritais;
 - XIV - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens agrícolas;
 - XV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, insumo da produção agrícola, através de patrulha mecanização própria e contratada;
 - XVI - A organização e a manutenção de programas de melhorias genéticas das lavouras e criação de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alelins, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
 - XVII - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
 - XVIII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus produtos mais competitivos.
- Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1ª e 2ª graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, e, ainda manter contatos com os Poderes Públicos e entidades afins.

**CAPÍTULO III
DEUS ASSOCIADOS**

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em nível de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, da Regiamento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores em agricultura familiar situadas no seu área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Também, poderão ingressar na Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, atendidas as condições previstas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo limitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5º - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, sendo os mesmos direitos e deveres das demais associadas, pessoas físicas, exceto o de ser votada.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fará entrega de dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produção, dentro das normas de qualidade exigidas.

Alexandra B. Sany Junior

ASSOCIADO EM NOME DO PESSOAL DA COOPERATIVA
Data de Cadastro: 04/10/2011



PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos educacionais e cooperativistas e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumpindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelas com promissas assumidas pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar as associações que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até meias (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações.

- Artigo 9º** - São direitos dos associados:
- a) - Votar e ser votado;
 - b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando as questões que nelas são tratadas;
 - c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
 - d) - identificar-se da Cooperativa quando lhe couber, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
 - e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
 - f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devam estar à disposição dos associados;
 - g) - participar das comissões especiais, quando designado.

- Artigo 10º** - São deveres dos associados:
- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
 - b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
 - c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
 - d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relatando com as atividades que lhe facilitaram associar-se;
 - e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
 - f) - zelar as condições das Assembleias Gerais;
 - g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contrários com a Cooperativa e os membros de sua responsabilidade como associados, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre automaticamente a seu pedido. É requerido ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outras razões, a Diretoria deve eliminar o associado que:
a) Vender exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que conflita com seus objetivos sociais;

Neusa B. Long Viana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DO PARANÁ
09/10/2019
f

UNIAO COMERCIAL DO PARANA



- b) levar a Cooperativa à praxis de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações contratuais;
- c) cometer falta grave contra a Cooperativa, incluindo qualquer de seus dirigentes, manifestando-se em termos ofensivos contra a marca, e em atos que prejudiquem sua imagem pública;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social;
- e) Deixar de Operar com a Cooperativa por um período superior a vinte e quatro meses.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinarem a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - O prazo da decisão será remetida, dentro de 10 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado voluntário pode, dentro do prazo de prazo (30) dias, contados a partir da publicação da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil total suprida;
- c) por morte da pessoa física.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão de associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrada no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, extinção ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os membros, eliminados e excluídos, até que se arquivem, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17 - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo as demonstrações apuradas em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 - Das sobras do exercício, serão deduzidas as seguintes percentagens:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- b) Quarenta por cento (40%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sobras, após a dedução das percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia e, se insuficientes mediante rateio entre as cooperadas, na proporção direta das operações realizadas por elas.

Artigo 21 - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

- 1 - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente à reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formada pelos:
 - a) créditos não reclamados pelos associados, decurso de dois (2) anos;
 - b) auxílios e doações sem destinação específica.

Almeida R. George Viana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04/30/2017
9



II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de serviços aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa

Artigo 22 - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando juntamente com o remanescente, destinadas de acordo com a legislação em vigor

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção

**CAPÍTULO V
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 23 - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor de quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscção, integralização e transferência no registro, escrituradas no livro ou ficha de matrícula

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e docessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscções de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembleia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, no entanto, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 - A subscção mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscriver capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado de cujos, eliminando ou excluindo a mesma poderá ser feita após a realização da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feita de forma parcelada, em prazo a ser estabelecido pela Diretoria, ou resolução normativa a ser aprovada.

Artigo 25 - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decisão pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político - COMDESJOL.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 26 - A Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, unânimes ou discordantes.

Heusa R. Longo Viciana

RECEBIMOS DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
04/10/2013
9



PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.
PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27 - Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
 - b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.
- Artigo 28** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26) as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em qualquer dia.

Artigo 29 - Os editais de convocação das Assembleias Gerais deve conter:
a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;

- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, a qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem da Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes no dia de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável, pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que o solicitar.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, antes frequentadas pelos associados.

Artigo 30 - Para instalação da Assembleia Geral, o quorum é o seguinte:
a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

b) metade mais um (50%+1) dos associados, em condições de votar em segunda convocação;

c) número de dez (10) associados, em condições de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 - Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e seus parágrafos e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista na referida dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admitir-se-á a instalação de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária a constituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Fomento - CODESPON, e de Delegados das entidades e cooperativas filiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pela Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar atas.

Neusa R. Georg Lúcia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04/10/2011

UNDA COMERCIAL DO PARANÁ



PARÁGRAFO ÚNICO Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por comissão escolhida de sua própria e secretariado por outro convidado pelo órgão, compondo-a todos os principais interessados na sua convocação.

Artigo 44 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referam direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam obrigados de votar para nos debates respectivos.

Artigo 45 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, apresentando-se de início com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 46 - As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Simultaneamente à votação e a descoberta, poderá a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e o decreto da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo exato na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 3 associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quintos a quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de voto.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro de fato, fraude ou simulação em tornadas com violação de lei ou deste Estatuto, contada a prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decurso do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos que devem cursar na ordem do dia:

- I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório de Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) demonstrativa das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa;
- II - Destinação das sobras apuradas ou o montante das perdas;
- III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;
- IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Prê-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores Sociais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar na votação das matérias referidas nas incisas I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de prê-labore de natureza equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício decorrerá sem comprometer de responsabilidade ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

Leusa B. Romo Vianna

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04/10/2017

JUNTA COLEGIAL DO PARANÁ



SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 38 - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e para sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados na Convocação.

Artigo 39 - é de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto,
- II - fusão, incorporação e desmembramento,
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V - emissão de liquidantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 40 - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores gerais.

PARÁGRAFO 1 - Será obrigatória, no término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2 - Respetada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3 - Os Diretores e funcionários centrais não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4 - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificação ou dolo logrado provento.

PARÁGRAFO 5 - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se ocorre a natureza da Sociedade, podem ser responsabilizados pessoalmente responsável a pelas obrigações em nome da cooperativa, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6 - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

PARÁGRAFO 7 - Os membros dos órgãos de Administração serão investidos nos cargos mediante reunião de posse a ser realizada no primeiro dia útil após a eleição e lavrada no livro de Atas da diretoria e permanecerão em exercício até a posse nos substitutos.

Artigo 41 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1 - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acatar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2 - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outras, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3 - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para proterver a sua responsabilidade.

Artigo 42 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas.

Handwritten signature: *Luciano P. de Souza*

Handwritten initials: *L.P.*

Handwritten signature.

04 10 2017

Handwritten mark or signature.

UNTA COMEST
DO PARANÁ



a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal.

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

c) as deliberações são consignadas em Atos lavrados no livro próprio, lidas e aprovadas e assinadas pelo Presidente e pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, das vagas da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente a mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar com (1) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa no fôlego.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CDDESPOL, planejar e estabelecer normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - Na desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, e cargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas nos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade;

c) avaliar e providenciar o montante de recursos Financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;

d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua obtenção;

e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;

f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;

g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vagos, sempre que se fizer necessário;

h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;

i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no ato de mensuração, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrações específicas;

j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

l) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;

m) adequar e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;

n) controlar obrigações, realizar transações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatos, assinar compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;

o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

Mauro R. Luiz Lima

107

09/10/2017



PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, executiva das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Locais nomeados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo planejamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) disciplinar, encadernar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo valor de caixa dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseado nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e admitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessários, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aprovação desta;
- k) informar a Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitada o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- l) zelar para que os demonstrativos e balanços sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- n) prestar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e de outro que julgar conveniente;
- o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolverem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se deduzem a coordenação, orientação e assistência aos associados, segundo-se às normas emanadas da Cooperativa e adunam o este Regimento.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocada pelo Presidente da Cooperativa.

Neusa A. Borg Chioma

(Circular stamp with initials)

(Handwritten signature)

04/10/2019



- Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com funcionários responsáveis pelas principais áreas;
 - b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
 - c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente ou Diretor Secretário;
 - d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL;
 - e) representar viva e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
 - f) proferir o voto de desempate;
 - g) manter contatos com fornecedores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados;
 - h) atuar em negociações, firmar convênios, contratos e permissões de interesse da Cooperativa;
 - i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade;
 - j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, imprensa e em eventos em geral.
- Artigo 46 - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir pessoalmente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:
- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa;
 - b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.
- Artigo 47 - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:
- a) Secretariar e levar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
 - b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
 - c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

**SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL**

- Artigo 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.
- PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.
- Artigo 49 - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.
- PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal elegerá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e em secretariado para livros de atas;
- PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembleia Geral.
- PARÁGRAFO 3º - Quando de convocação do Conselho Fiscal, sendo convocados também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.
- PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido no momento.
- PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio delas, aprovadas e tratadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Alcides H. de Souza Lima

04.10.2017
1



Artigo 50 - Aos membros eleitos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único artigo 11 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com recurso até a aprovação em que estivesse previsto no dos estatutos.

Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assidua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saques de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa;
- c) verificar se os montantes das despesas e investimentos realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem vagas na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo empregados com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com funcionários;
- i) verificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas;
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outras estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias;
- l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;
- m) estudar os balanços e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- n) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, cobrindo as despesas por conta da Cooperativa.

**SEÇÃO VII
DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO
CODESPOL.**

Artigo 52 - Nos casos em que se envolva novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que for aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, desde de conformidade com o artigo 41 em seu parágrafo primeiro (CP), da Lei 5764 de 10-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião com, uma com a Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

Neusa R. S. my Lima

04/30/2017

f



PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade de discussões, ser desmembrados em setores e em cadernos produtivos.

**SEÇÃO VIII
DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS**

Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade de seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

**CAPÍTULO VII
DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO**

Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas parciais de capital social.

**CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS**

- Artigo 55 - A Cooperativa deve manter, estabelecidos figuradamente em dois os seguintes livros:
- I - Livro de Ficha de Matrícula;
 - II - Livro de Atas da Assembleia Geral;
 - III - Livro de Atas da Diretoria;
 - IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
 - V - Livro de Presença dos Associados nas Assembleias;
 - VI - Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

**CAPÍTULO IX
DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO**

Artigo 56 - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembleia Geral das que pretendem se fundir, formando-se as representantes para compor a comissão de avaliação e promover a Assembleia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe as associações, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, firmadas as avaliações do patrimônio de, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59 - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60 - Delibetado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

**CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

- Artigo 61 - A Cooperativa se dissolva de pleno direito:
- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o mínimo exigido por lei, não se dispuserem a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto;
 - b) pela alteração de sua forma jurídica.

Adriana P. Longo Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04/10/2017
f

8



ei) pela prestação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros estabelecidos na lei que rege a cooperativa - smc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nos casos previstos neste artigo, a resolução deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 63 - Não podem ocupar a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegação ou representação, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretendem posicionar cargos públicos eletivos deverão se desincumbir de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

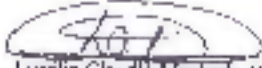
Artigo 65 - A Cooperativa poderá optar com até associados, até o limite de cinco por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

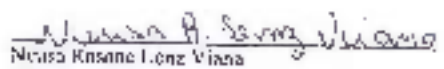
Artigo 66 - A Diretoria baixará resoluções normativas que passaram a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de cheques para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, deixar que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembleia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.


Artigo 67 - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 68 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as determinações da Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10405 de 11-01-2002 e os princípios da doutrina cooperativista e ératona "inter-relacionada" da Assembleia Geral.

CELEBRADA: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/07/2013, lavrada em livro próprio.


Fátima Claudia Aparecida Crespi
Diretora Presidente


Nelson Krsone Lenz Viana
Vice Presidente


Ivon Aldair de Weide Ferraz
Diretor Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CENTRO DE REGISTRO DE 16/07/2013
CNPJ Nº 08.129.795/0001
PROTOR Nº 1417887-3, DE 16/07/2013
SERVIÇÃO MOTIVADO
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS



04/10/2013
8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ATA Nº 0-01/2016 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (RORFAP) - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (CNPJ: 08.691.821/0001-25) Nº 41400018229, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

IVOR ADOMAR WEIBE FERNANDES
CPF: 085.544.256-47 DIRETOR SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CENTRO 3 REGISTRO EM 01/06/2016
SOB N.º 41400018229
Protocolo: 085.544.256-47 DE 03/02/2016
LIBERTAD BOUROS
SECRETARIA GERAL

RECEBUEIRO DE REGISTRO DE ATOS
Data: 04/10/2016

04/10/2016

8

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

S/O: SOSS

COOPERATIVA
DO PARANÁ



ATA Nº 01-01/2016 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SULDESTE
(COOPAFI) - SANTO ANTONIO DO SULDESTE, CNPJ: 08.691.821/0001-23
4100018229, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de ano de dois mil e dezesseis às quinze horas em sessão convocada, reuniu-se o quadro social da Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Santo Antônio do Suldeste - COOPAFI Santo Antônio do Suldeste, na Câmara de Vereadores, situada na Avenida Brasil, Centro da cidade de Santo Antônio do Suldeste - PR, em Assembleia Geral Ordinária conforme edital de convocação publicado em 17 de dezembro de 2015 no jornal de Francisco Beltrão, na página 44 referente aos associados na forma de convites e afixado nas dependências da Cooperativa, cujo teor é o seguinte: Edital De Convocação Assembleia Geral Ordinária do Presidente da Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Santo Antônio do Suldeste - COOPAFI Santo Antônio do Suldeste, inscrita no CNPJ 08.691.821/0001-23, situada a Rua Brasil, 163, Bairro Vila Olimpia, Santo Antônio do Suldeste - PR, de uso em atribuições que se conferem o Estatuto Social, a seguir o quadro social da Cooperativa, hoje com 476 (quatrocentos e setenta e seis) Cooperados, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 05 de Fevereiro de 2016 e por não haver espaço suficiente em sua sede social a Assembleia será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Brasil, Centro na cidade de Santo Antônio do Suldeste, na primeira convocação às 15:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com o direito a voto, às 17:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 18:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um) dos associados com direito a voto, para tratar de seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Leitura e aprovação do edital de convocação; Prestação de contas da diretoria e companhia da Direção do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2015; Destinação das sobras apuradas de razão das perdas de exercício de 2015; Eleição da Comissão de Administração para o exercício de 2016 a 2018; Eleição de 05 do Conselho Fiscal para o exercício 2016 Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; Discussão e Aprovação do Planejamento para 2016 Assuntos gerais de interesse da sociedade. Santo Antônio do Suldeste, 06 de Dezembro de 2015. Lucélia Cezaria Machado Crespo Diretora Presidente da cooperativa, compareceu com a presença de 36 (trinta e seis) associados, na data e no local que se tratava, e foi em seguida eleita a senhora Cláudia Crespo fez a abertura das reuniões dando boas vindas a todos os presentes e em seguida deturou a mesa para Aldesena Weide Fernandes, secretária para que lesse e editasse a convocação a qual foi lida e discutida, em seguida foi passado a palavra a comissão de contas para Ana Cláudia Nilmaes, Responsável da Cooperativa para que conduzisse a sessão, após colocou sob apreciação dos senhores presentes, o Edital de convocação com a finalidade de ler a segunda parte se referida a segunda parte de forma referente a prestação de contas da diretoria e companhia da direção do conselho fiscal referente ao exercício de 2015, foi delegada ao representante da Empresa Gestora a Empresa Responsável pela Contabilidade, Cleber J. Kunkowski, que apresentou as contas da Cooperativa do exercício de 2015, em

COOPERATIVA DO PARANÁ
SANTO ANTONIO DO SULDESTE
04/10/2017
f



ATA Nº 0 / 2016 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.091.521/0001-20 Nº 4148018329, REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016

seguida e membros do conselho fiscal Guilherme Henrique Pilatto fez a leitura de parecer do conselho fiscal sobre as contas da cooperativa, o senhor Cleber proseguiu esclarecendo dúvidas sobre os despesas e receitas e apresentou de forma simplificada, para todos, o resultado líquido positivo demonstrado no balanço patrimonial, não havendo mais questionamentos sobre a prestação de contas e emendar se couber a disposição para esclarecimento as dúvidas futuras. Em seguida a diretora presidente solicitou um plebiscito que indicasse na forma de lei as despesas para proibir e mesa de voto a diretoria a votação do balanço geral apresentado, a assembleia indicou a mesa de contabilidade sendo aprovada com o presidente "ad-hoc" a senhorita Ana Claudia Nibres que logo em seguida assumiu as atividades e colocou em votação as contas as quais foram aprovadas com unanimidade, abstiveram-se duas votações e conselho de administração e o conselho fiscal. Em seguida foi discutido o recebimento. Destinação das somas apuradas no relatório das perdas do exercício de 2015. A assembleia discutiu e aprovou sobre como poderia ser utilizado as sobras e considerando que na forma de rateio ficaria muito pouco para cada cooperado, aprovou e autorizou com unanimidade que a sobra seja destinada ao fundo de reservas. Em seguida passou-se a discutir a gestão pontu da assembleia: Conselho de Administração para o exercício de 2016 a 2018. A presidente "ad-hoc" Ana Claudia convidou a clapa formada para conhecer as pessoas que se candidatasse para que todos os presentes pudessem visualizar, de posse da lista dos candidatos foi realizada e apresentada aos cooperados a seguinte composição para o cargo de diretora presidente Lucelia Claudia Machado Crespião, para vice presidente Neusa Rosane Lenz Viana, para o cargo de Secretário Ivoni Edsonete Weide Fernandes e como conselheiros Rogair Sandro Regina Tomazini, Jose Francisco Tonello, Josias Barreto e Claudio Lemos Zamboni. Em seguida após a apresentação da clapa a presidente "ad-hoc" Ana Claudia colocou em votação, foi apurado que esta clapa foi eleito com unanimidade dos votos, para o exercício de 2016 a 2018, três anos de mandato. Até a posse da diretoria e conselho que se dará no início de 2016, conforme a estatuta social prevê. Como diretora presidente LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO, filha de Fernando José Machado e Maria Machado, nasceu em 19/07/1984 em Juazeiro, Ceará/CE, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG 1.207.542 expedido em 15 de Abril de 2007 pela SSP/SC e CPF: 040.947.499-16, residente e domiciliada no Lote 240 Verde, Zona Rural, município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná e cargo de vice presidente NEUSA ROSANE LENZ VIANA, filha de Eugenio Aldro Lenz e Izabela de Carvalho Lenz, brasileira, nascida em 17/09/1976 em Pombal - PR, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG 1.293.852-6 expedido em 28/12/1991 pela SSP/PR e CPF: 028.558.026-77, residente e domiciliada no Lote São Pedro do Herido, Zona Rural, município de Santo Antônio do Sudoeste. Para Secretário IVONI EDSONETE WEIDE FERNANDES, filha de José Vianer Fernandes e Iva Aurora Weide Fernandes, brasileira, nascida em 28/05/1973 em São Carlos de Sul/RS, maior, viúva, do sexo masculino, agricultora.

04/10/2017
9

CAIXA COMERCIAL DO PARANÁ



ATA Nº 07/2016 DA ASSSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAF) - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 08.691.821-0/001-15-4140098229, REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 2016

particular do RG nº 570.490-8 expedida em 12/08/1992 pelo SSP/PR e CPF nº 65.644.211-9 residente e domiciliado na Linha Benedito, distrito de Mercurópolis, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste. Como Conselheiro Vogar: SANDRA REGINA FUSTIANA BOICNAZARI - filha de Jose Ferrari e Rôndile das Santos Fontana, brasileira, nascida em 30/08/1977, Santa Amélia do Sudoeste/PR, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora de RG, 5.885.813-9 expedida em 13/06/2012 e CPF nº 070.279-98, residente e domiciliado na Linha São Roque, Zona Rural, município de Pranchina, CLEIDES FERIKAR ZAMBINIAN, filha de Jose Ferrari e Maria Angel Ferrari, brasileira, nascida em 18/03/1977 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG, 6.644.506-7 expedida em 29/01/2004 pela SSP/PR e CPF nº 970.718.139-20, residente e domiciliado na Linha Rio Verde, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste; JOSÉ FRANCISCO TOSSELLI filho de Jose Toselli e Mirlinda Zanatta Toselli, nascido em 12/06/1967 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, casado, regime de casamento: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG, 4.419.765-5 expedida em 13/08/1985 pelo SSP/PR e CPF, 647.662.869-53, residente e domiciliado na Linha São Francisco, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste; JOSIAS BARRETO, filho de Amador Barreto e Maria Rosana da SILVA, brasileiro, nascido em 16/05/1986 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 12.248.098-8 expedida em 12/05/2011 pelo SSP/PR e CPF 196.251.779-92, residente e domiciliado na Linha Santa Alegre, Zona Rural - município de Santo Antonio do Sudoeste - passando para o quinto ponto do edital de convocação: Eleição de 2016 no conselho fiscal para o exercício de 2016. Dando sequência ao trabalho Ana Cláudia novamente eleitou os membros da chapa e sobre tudo que todos deixarem de se perante a assembleia a chapa apresentada, foi a única inserida, com a seguinte composição: Conselheiros Fiscais: Edivan, Guilherme Henrique Pilato, Edson de Matiniano e Maria Inez Bahner dos Santos Zaniniani; Conselheiros Executivos: Miria Loreci dos Santos Grillo, Cláudia Cristina Lazzarini e Amador Costa. Concluídos os trabalhos a Presidente "ad-hoc" Ana Cláudia encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim foram designados eleitos para o exercício de 1º ano até a assembleia para o período de 2016: GILBERTO HENRIQUE PIATTI, filho de Ivan Alberto Piatti e Lucina Barreto de Oliveira Piatti, brasileiro, nascido em 07/08/1993 em Perola do Oeste/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor, portador do RG, 10.978.095-7 expedida em 15/12/2011 pelo SSP/PR e CPF nº 083.003.249-70, residente e domiciliado na Linha Canzianópolis, Zona Rural, município de Pranchina/PR; ELIZANDRA MALLMANN, filha de Ervino Jose Malharany e Cecília Solo Malharany, brasileira, nascida em 05/08/1987 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, solteira, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG 8.548.326-3 expedida em 27/10/1998 pelo SSP/PR e CPF 055.057.139-53, residente e domiciliado na Linha São Dez, Zona Rural.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04/10/2016
[Handwritten signature]

8

PROTECTORIA
DO PARANÁ



ATA Nº10-07/2016 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDENÁRIA DA COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUL (COOPAFI) - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (CNPJ: 08.681.821/0001-20) REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

Município de Santo Antonio do Sudoeste: MARA NEZ ROBERT DOS SANTOS ZAMBIAN, filha de Leônidas Borges dos Santos e Wilma Balise dos Santos, brasileira, nascida em 03/11/1971 em Medianeira PR, maior, casada, regime de casamento COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG 5.474.025-3 expedida em 14/09/1988 pela SSP/PR e CPF 889.377.279-72, residente e domiciliada na Linha Rio Verde, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste. E como conselheiras suplentes: MARIA LORECI DOS SANTOS GRILLO, filha de Nádson dos Santos e Klara Lídia dos Santos, brasileira, nascida em 20/06/1966 em Santo Antonio do Sudoeste PR, maior, casada, regime de casamento COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG 4.241.767-3 expedida em 25/06/2005 pela SSP/PR e CPF 588.775.469-00, residente e domiciliada na Linha São Roque, Zona Rural, município de Francisco Beltrão; CRISTINA ANZALONI brasileira, filha de João Carlos Loureiro e Geni Ignez Mar Loureiro, nascida em 17/07/1981 em Francisco PR, maior, solteira, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG 8.899.154-7 expedida em 22/12/1999 pela SSP/PR e CPF 050.662.919-60, residente e domiciliada na Linha Vidromeiros, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste; AMAURI CASA, filho de Pascoalino Casa e Lucina Zenir Casa, brasileiro, nascido em 17/02/1980 em Santo Antonio do Sudoeste PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 9.162.809-6 expedido em 26/10/2000 pela SSP/PR e CPF 039.768.799-38, residente e domiciliado na Linha São Francisco, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste. Em seguida dando continuidade e atendendo ao sexto ponto da ordem do Dia: Fiscalização de Honorários, profissões e salários de presença para o conselho de Administração e Conselho Fiscal. O conselho de administração apresentou a proposta de que continue sendo o mesmo valor dos honorários e gratificações, ou seja 15%quinze por cento do valor do salário mínimo vigente pela diária de oito horas diárias e emperituar para o conselho fiscal deixem em aberto para que os conselheiros se manifestassem. Já houve a proposta a assembleia passou a discutir os valores e, com base na afirmação de que as reuniões do conselho fiscal tem a duração de quatro horas e o custo do deslocamento ser o mesmo que o custo de um dia todo de reunião a própria assembleia sugeriu que deveria ser igual as porcentagens do conselho de administração e fiscal. Assim Luciana Nunes colocou em votação essa proposta que foi aprovada por todos os presentes, e parte da data desta assembleia foi aprovada que o conselho de administração e conselho fiscal, passa a receber quinze por cento do valor do salário mínimo vigente pela diária de oito horas trabalhadas na cooperativa. Em seguida respaldando ao sétimo item do edital de convocação a diretora presidente Lucélia Crespo apresentou o planejamento para 2016 (objetivos e despesas): Ampliar a carteira de Cooperativas familiares de Alimentos para o PNAE, através das seguintes ações: Ampliar o fornecimento para o PNAE estadual abrangendo os municípios de Barracão, Pinhal de São Bento, Francisco das Neves, Ampliar o fornecimento do PNAE da cidade de Curitiba, dos Municípios de Santo Antonio do Sudoeste e Ponta Grossa. Manter a venda para a secretaria de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04/10/2017
f


SECRETARIA REGIONAL
DO PARANÁ

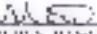


ATA Nº 01/2016 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOP-FAM
AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
(COOPFAM) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (CNPJ: 08.091.227/0001-23) (CNPJ:
4140918229, REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2016

ação Social do Município de Perobal, visando o maracá na chácara pública do Estado, em vários municípios; Ampliar a oferta para COOPFAM Central de alimentos destinados ao PNAF em preferência do Estado do Paraná; Criação de um projeto de trabalho integral Ampliar o número de famílias atendidas pelo Programa na área de abrangência da Coopfam através das seguintes ações: Instaurar a meta de aquisição de mercadorias e insumos nas suas regiões; Melhorar o acompanhamento aos produtores, buscando novos cooperados e buscando o retorno de antigos membros; Fomentar a proximidade entre o conselho de administração e os associados; Promover ampla divulgação da programação Melhorar o relacionamento (ativação) da cooperativa com os agricultores, realizando obras pecuárias; Fortalecer o trabalho de formação através dos seguintes mecanismos: Promover: Sessões de Capacitação de Sócios; Promover Curso de Formação na Área de Sanificação, com foco na alimentação saudável; Promover Curso de Produção Orgânica; Fortalecer as parcerias existentes; Desenvolver e executar o projeto Retirada da dependência Familiar COOPFAM Santo Antônio do Sudoeste. Após a apresentação do planejamento elaborado pelo conselho de administração a diretora presidente informou ao conselho e constatou que foi aprovada por todos os presentes. Finalizando os pontos da ordem do dia deu o encerramento das atividades gerais. Foi nomeada as parcerias da COOPFAM presentes na assembleia: Valmir Pastore, representante a CRESOL; Claudia Lanzetta, representante o Sindicato de Trabalhadores Rurais; Leoni Terzini Pisa, representante a CLAF. Foi aberta a espaço para que um se pronunciasse. Valmir Pastore, diretor presidente da CRESOL, parabenizou a diretoria da COOPFAM pela excelente administração da Cooperativa e fez alguns elogios aos agricultores. Em seguida Leoni Terzini Pisa fez o uso da palavra também parabenizando a comissão de administração da COOPFAM e falou um pouco sobre o trabalho da CLAF no Município. Seguiram a já mencionada os trabalhos e não havendo mais nenhum ponto a ser tratado a Srª Presidente deu por encerrada a assembleia agradecendo a participação de todos e determinando a Srª Secretária para que lavasse a presente ATA que vai assinada, pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Santo Antônio do Sudoeste 05 de Fevereiro de 2016


VALÉRIA CLÁUDIA MALGOADO CRESPÃO
CPF: 040.647.499-13 DIRETORA PRESIDENTE


NEUSA ROSANE LENZ VIANY
CPF: 058.699.73 DIRETORA VICE PRESIDENTE

04.10.2016
f

DECLARAÇÃO.

A COOPAFI (Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste) inscrita no CNPJ: 08.691.821/0001-23, com sede as margens da BR 163, Bairro Vila Catarina, em Santo Antonio do Sudoeste - PR. declara para fins de atendimento da Chamada Publica nº002/2016 que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares cooperados da COOPAFI, os quais estão relacionados no projeto de venda apresentado.

Se mais firmamos o presente.

Santo Antonio do Sudoeste 02 de Outubro de 2017.



Carolina C. M. Crispino
Diretora Presidente
CPF 040.847.499-18

08.691.821/0001-23

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**BR 163, Bairro Vila Catarina - CEP
85718-000 - Santo Ant. do Sudoeste - PR**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

089

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.182.492/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEVI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO RQD PR 182	ALVARO SIN	COMPLEMENTO KM 0
CEP 85.640-000	ENDEREÇO COMPLEMENTAR LINHA ITAIPU	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR		TELEFONE (46) 3547-2216
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		
INTELECTUAL RESPONSÁVEL (IEPR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.631, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/08/2017 às 08:48:16 (data e hora do Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Análise sua página](#)

Declaração de Aptidão no Pronaf

Benefícios Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério de Desenvolvimento Agrário

Tipo de Benefício: 2 - via-Função

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0918249200012609181145

1) CNPJ: 08.162.492/0001-52	2) Inscrição Estadual: 54.072/247786
3) Nome Social: COOPERATIVA MULTIFUNÇÃO DOS PRODUTORES DE VINHO	4) DDD de Constituição: 180042007
4) Nome Fantasia: COOPFV	7) Situação: 524
6) Local:	9) Número: 524
8) Endereço: RUA TUPACATI DE ALESSANDRI, 400	1) CPF: 000000009
10) Uf: ZONA RURAL	
12) Município: UF: sempre - 15	
13) Telefone: municipal AR	
DDD: 40	Número: 91073932
	Nome:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Ações/Quotas: 24 / Relação anexo

2. Número de ações/Quotas atribuídas: 20

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei, ser titular da Função e que os dados acima declarados são a verdade

Próximo Assinatura: 1

Próximo Assinatura: 2

Nome: FERNANDO SOUZA CERLA

CNPJ: 08.162.492/0001-52

Assinatura: Fernando Souza Cerla

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atestado emitido pelo MDA para entidade credenciada pelo MDA - Função: Sócios/Produtor(a) - Inscrição Estadual: 54.072/247786 - Situação: 524 - Número: 524 - Município: ZONA RURAL - UF: sempre - 15

Rua: RUA TUPACATI DE ALESSANDRI, 400 - ZONA RURAL - LIMA/PA
Inscrição: CNPJ: 08.162.492/0001-52 - Telefone: 011-3333-3333

Assinatura: 26.09.2016

Assinatura: [Assinatura]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 17713079

Emitted em: 18/08/2017 às 11:21:57

DAP: 50w0918z192ll0612598101145	Versão DAP: 3.2	Emissão: 26/09/2016	Validade(*): 26/09/2018
---------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 09.192.492/0001-58	
Razão Social: COOPERATIVA AMPERENEE DOS PRODUTORES DE VINHO	
Município/UF: Ampara/PR	Data Constituição: 18/04/2008
Representante Legal: LEONARDO SOANZONIA	CPF: 442.308.343-04

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	
CNPJ: 72.130.824/0001-27	
Agencia Emissor: RUDIMAR BAI LISTI	CPF: 536.069.429-40
Local de Emissão: Ampara/PR	

Composição Societária

Categoria de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	10	79,17

Resultado Composição Societária

Descrição	Quantidade	Participação Relativa %
Número de famílias com DAP Reconhecidos pelo MDA	10	79,17
Associados sem DAP	5	20,83
Total dos Associados	24	100%

(*): Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Lista de Associados com DAP

Chave de extrato: 17713079

Emido em: 18/08/2017 às 11:21:57

DAP: SDW048248200012009161145	Versão DAP: 3.2	Emissão: 26/09/2016	Validade(*): 26/09/2019
CNPJ: 09192402000150	Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
71113481900	ADELAR KIELBOWICZ	SDW07111194938032410160501	24/10/2019	V
3*393446949	ADEMIR PEDRO SMANIOTIC	SDW0313534409492605170413	29/05/2019	V
34058970334	AMELIO NHOATTO	SDW034058933934300*170504	30/07/2020	V
52435474920	DANIEL CHORTASKO	SDW0524354749201439151028	14/08/2018	V
13403320944	DIOGENES EVALDINO KIELBOWICZ	SDW0018750701462608150854	26/09/2018	B
02519769031	EDGAR KIELBOWICZ	SDW0028197690310912160950	08/12/2019	V
45326664934	FLAVIO BATTISTI	SDW0955740049632106150326	31/08/2018	V
25911274904	GERALDO CASTAGNARA	SDW0259112749041638180447	16/08/2019	V
06780270297	GILBERTO TELLES DE SOUZA	SDW008780270297300*170943	30/01/2020	V
06037901945	GILMAR POSER BRIZOLA	SDW0340379019452402171053	24/03/2020	B
63999102954	IVAN R DEOLA	SDW0639991029340210120345	02/10/2018	V
52796658053	IVO DA SILVA STEIN	SDW0527966580533001170400	30/01/2020	V
55513247068	JOSE BRIZOLA	SDW055132479660102160156	01/02/2019	V
41230834034	LEONARDO EGANZERLA	SDW0442308340340351150401	05/11/2019	V
04521953900	MARHO DA SILVA STEIN	SDW0045219539953001110426	30/01/2020	V
52441920544	MILTON GHOATTO	SDW0044192054412100150244	21/06/2018	V
97375629534	ROSANE PICININI	SDW0973756295342510120615	25/10/2018	V
15635333915	SERGIO ANTONIO DE SANTI	SDW0156353339152711160039	27/11/2019	V
5865930963	VALDOMIRO SARTORO	SDW0548659309632112100129	21/12/2019	V

Total Categoria: 19

Total sócios: 19

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> ou <http://dap.mda.gov.br/>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 17713079
Emitido em: 18/08/2017 às 11:21:57

DAP: 3DW9919249200012000151145 Versão DAP: 1.2 Emissão: 26/09/2011 Validade(*): 26/09/2019
CNPJ: 06192492000158 Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO

CPF	Nome	Data Filiação
55511030972	CELSO OLEAS	06/10/2007
07431965974	ELIVELTON SAGGIORATO CHOCTASKO	06/02/2014
02593517921	GILBERTO LUIZ MARTINS	27/02/2016
7E999215091	VANDERLEI LUIZ DE CASTRO	06/10/2007
55582654191	VLADIMIR PELISSARI	06/10/2007

Total sócios: 5

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
CNPJ: 09.182.492/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:40:23 do dia 18/08/2017 <hora e data de Brasília>
Válida até 14/02/2018.

Código de controle da certidão: **BCAA.5441.405A.AD6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00192492/0001-59
Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE
Endereço: ROD BR 162 KM 0 / TREVÔ / CURITIBA / PR / 55640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2017 a 18/10/2017

Certificação Número: 2017091902323389921090

Informação obtida em 25/09/2017, às 11:02:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI CNPJ: 09.182.192/0001-58

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados,
mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1DARUSM329491

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampere (PR), 25 de Setembro de 2017



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

097

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016769092-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.182.492/0001-58**
Nome: **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



BRASIL, 09 DE JULHO DE 2012
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.182.492/0001-58

Certidão nº: 135836165/2012

Expedição: 18/08/2012, às 11:27:19

Validade: 14/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.492/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.640, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 - A Cooperativa Ampereense dos Produtores de Vinho, sigla COOPEVI fundada em 08 de outubro de 2007 rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa na Rodovia PR 182, Trevo do acesso, no Município de Ampere, foro jurídico na Comarca de Ampere, Estado do Paraná;

II - Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios de Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste e Santo Antonio do Sudoeste;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, econômicas e sociais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deverá:

a - receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso,

b - promover a implantação de projetos de vitivinicultura, com a instalação de viveiro de mudas e unidades de recebimento, classificação, armazenagem e industrialização, buscando o desenvolvimento sustentado nas

AGÊNCIA REGIONAL DO SUDOESTE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
27.08.2017
COORDENADOR GERAL



áreas ambiental, econômica e social, proporcionando aos agricultores familiares melhoria na qualidade de vida:

c - transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as unidades industriais;

d - adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;

e - produzir mudas frutíferas para fornecimento ao quadro social;

f - fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;

g - obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e / ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;

h - prestar serviços de assistência técnica aos vitivicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

i - promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos;

j - estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto;

k - atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos;

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução, em geral, e a educação cooperativista, em particular, aos seus associados.

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e, sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§6º - A Coopevi, em função das suas capacidades de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral.

27/09/2007

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ



Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 - Poderá associar-se à Coopevi, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor - pessoa física - que se dedique às atividades de fruticultura por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se, ainda, à sociedade outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais,

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Coopevi, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

Artigo 5 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG e CPF.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula.

Artigo 6 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral

Artigo 7 - São direitos do associado:

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS
COOPERATIVAS COMERCIAIS
27.08.2018
SECRETARIA



- I - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II - Propor à Diretoria / Assembleia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V - Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI - Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução;
- VII - Realizar com a Coopevi as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.

Artigo 8 - São deveres do associado:

- I - Subscriver e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;
- II - Entregar toda a sua produção de uva na Coopevi e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- III - Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
- IV - Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembleias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;
- V - Acatar as decisões das Assembleias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;
- VI - Prestar à Coopevi, informações sobre as atividades desenvolvidas;
- VII - Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las;
- VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

Artigo 9 - A entrega da produção pelo associado à Coopevi, na forma do inciso "II", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável

TRIBUNAL DE ECONOMIA DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
27/08/2017
1



Artigo 10 - Será vedado ao produtor associado.

- a) Entregar na Coopevi, como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela Coopevi.

Artigo 11 - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.

Artigo 12 - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.

Parágrafo Único - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

Artigo 14 - A Diretoria deverá eliminar o associado que:

- I - Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Coopevi ou que colida com seus objetivos;
- II - Deixar de entregar toda a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
- III - Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;
- IV - Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- V - Praticar atos que desabonem o conceito da Coopevi.
- VI - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DO SUDESTE
COMISSÃO LOCAL ORIGINAL

23.08.2011

SECRETARIA DE SAÚDE



§1º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e será assinado pelo Presidente,

§2º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento,

§3º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

Artigo 15 - A exclusão do associado se dará:

- a) Por morte da pessoa física;
- b) Por incapacidade civil não suprida.

Artigo 16 - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram

Artigo 17 - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 18 - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital integralizado, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

AGÊNCIA REGIONAL DO SUDOESTE
ANTONIO DO SUDESTRE
27/08/2017
SECRETARIA



CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 4 000,00 (quatro mil reais)

Artigo 20 - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Artigo 21 - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 200 quotas - partes ou R\$ 200,00

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 200 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa.

§2º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão sempre registradas no Livro de Matrícula

§3º - A integralização do capital deverá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso.

Artigo 22 - A Assembleia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercício, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado.

Artigo 23 - Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados comercializada pela Cooperativa

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLEIAS GERAIS

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
SANTO ANTONIO DO SUJEITO - PR
23/08/2019
REGISTRADO



Artigo 24 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade tendo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes e discordantes.

Artigo 25 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que nele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III - seqüência ordinal das convocações;

IV - Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;

VI - nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para a instalação das Assembleias Gerais será:

AGÊNCIA REGIONAL DO ANTA COMERCIAL DO PARANÁ
27.08.2017
1



I - Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II - Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) dos associados;

III - Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 29 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

Artigo 31 - Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições ou vacância em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 33 - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

I - tenha sido admitido após a sua convocação;

II - esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;

III - tenha vínculo empregatício com a Cooperativa

Artigo 34 - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização



SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia.

I - Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão,
- b) Balanço Geral,
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas,
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades para o exercício seguinte

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - Eleição e posse dos membros da Diretoria, quando for o caso,

IV - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;

V - Fixação, quando previsto, do valor do Pró - labore aos membros da Diretoria e cédula de presença aos Conselheiros Fiscais;

VI - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens (I) e (V) acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará à Assembleia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE BARRA DO SUDOESTE LTDA SUDESTE,
QUILÔMETRO 1,030 - CRIVEL

27/08/2017

Assessoria Jurídica



Artigo 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

Artigo 37 - Será da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Fusão, incorporação e desmembramento;
- III - Mudança de objetivo da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - Contas do liquidante.

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 38 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

Artigo 39 - A Diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu perdurando o seu mandato até a Assembleia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

§2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores à Cooperativa.

Artigo 40 - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si

REGISTRADO EM 27/08/2013
AGÊNCIA REGISTRADORA
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



Artigo 41 - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 42 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 44 - Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- c) Determinar taxas;
- d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- g) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- h) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- i) Fixar normas disciplinares;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- k) Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- l) Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- m) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;

ANTONIO DO SACRISTE
COMERCIAL DO PARANÁ
27.08.2017
SECRETARIA DE ECONOMIA



§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria cabendo ao Presidente o voto de desempate

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas

Artigo 45 - O Presidente terá as seguintes atribuições.

- a) Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais,
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- e) Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- f) Oferecer garantias outorgar procurações, contrair empréstimos e financiamentos, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- g) Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa
- h) Proferir o voto de desempate.

Artigo 46 - Compete ao Vice-Presidente as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até 90 dias;
- b) Elaborar com o Presidente e o Secretário, os planos de ação da Cooperativa

Artigo 47 - Serão da competência do 1º Secretário as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais,
- c) Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa, e responsabilizar - se pela contabilidade, controles e registros;
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;
- e) Assinar com o Presidente as correspondências emitidas pela Cooperativa

Artigo 48 - O 2º Secretário terá as seguintes atribuições.

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
SANTO ANTONIO DO SUL - PR
27/08/2017
SECRETARIA REGIONAL



- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Assessorar o 1º Secretário;
- c) Participar das Reuniões da Diretoria e da elaboração dos planos de ação da Cooperativa.

Artigo 49 - Serão da responsabilidade do Tesoureiro as atividades abaixo

- a) Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;
- b) Assinar com o Presidente contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- d) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- e) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis.

Artigo 50 - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 51 - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento

Artigo 52 - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 53 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
INSTITUTO DO SUDESTE - PR
27.08.2017
18



Artigo 54 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 80 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 55 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 56 - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

Artigo 57 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder à substituição, com mandato também até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

Artigo 58 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

27.08.2018
1



- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com as determinações da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se há reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com funcionários;
- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;

§1º - O Conselho Fiscal, para o desempenho de suas funções, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria;

§2º - O Conselho Fiscal poderá, ainda, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa

CAPÍTULO VI

ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 60 - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

LIVROS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DO SUL DO PARANÁ
27.08.2019
[Assinatura]



Artigo 61 - A Coopevi deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I - Livro de Matrícula;
- II - Livro de Atas das Assembleias Gerais;
- III - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - será facultada a adoção de Livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas.

Artigo 62 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- 1 - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- 2 - A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
- 3 - A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social.

CAPÍTULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS

Artigo 63 - O Balanço Geral incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 64 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 65 - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
27/08/2019
[Assinatura]



I - 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR

II - 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

Artigo 65 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Créditos e capital a reconstituir não reclamados após um ano do desligamento do associado
- b) Auxílios e doações recebidas sem destinação especial.

Artigo 67 - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Créditos de não associados não reclamados após 1 ano

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo
- b) Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa refere-se à participação em:

- a) Cursos técnicos de interesse,
- b) Eventos sociais de confraternização.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO DO SUDOESTE
UNIDADE OCUPAÇÃO - ANUAL
27/08/2014
GERENTE ADMINISTRATIVO



§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas

Artigo 68 - A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 69 - A Coopevi se dissolverá de pleno direito:

- I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO X

QUALIFICAÇÃO

AGÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE
 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 27.08.2019
 CÍRCULO ESTADUAL



Artigo 71 - A Cooperativa Amparense dos Produtores de Vinho - Coopevi recebe a qualificação como cooperativa sem fins lucrativos de interesse social de acordo com os artigos 53 a 61 do novo Código Civil aprovado pela Lei 10.406 / 2002.

CAPÍTULO XI

SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I

ATO COOPERATIVO

Artigo 72 - Ato Cooperativo são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais

Parágrafo Único - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria

SEÇÃO II

OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 73 - A Cooperativa poderá, em bases que não superam 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos.
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais

Artigo 74 - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista.

Artigo 75 - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

REPÚBLICA DO PARANÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA
23/08/2019
AGÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE - PR



Artigo 76 - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 77 - Não existirá vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

Artigo 78 - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 79 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição:

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa;

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

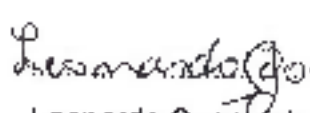
Artigo 80 - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

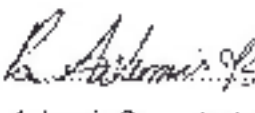
Artigo 81 - Os Fundos de Reserva e FATES, referidos no artigo 65, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.


ASSEMBLEIA REGIONAL DO SUDESTE DO PARANÁ
27.08.2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Artigo 82 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de março de 2013, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por outra Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.



 Leonardo Sganzerla
 Presidente


 Ademir Smariotto
 Secretário


 Sílvio Roque Cichocki
 OAB/PR nº 23.396
 Advogado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/03/2013
 SOB NÚMERO 2013/145/10
 Protocolo: 19/078477-0 DE 15/03/2013

SEBASTIÃO MOTA
 SECRETARIO GERAL



27 03 2013
 SECRETARIA GERAL



RELACÃO DOS SÓCIOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL

NOME	ASSINATURA
Celso Oleas	<i>Celso Oleas</i>
Daniel Chortasko	<i>Daniel Chortasko</i>
Diogenes Krelbowicz	<i>Diogenes Krelbowicz</i>
Flavio Battisti	<i>Flavio Battisti</i>
Gilberto Telles de Souza	<i>Gilberto I Souza</i>
Geraldo Castagnara	<i>Geraldo Castagnara</i>
Ivanir Deola	<i>Ivanir Deola</i>
Ivo da Silva Stein	<i>Ivo Stein</i>
Jesus Ariel Martins	<i>Jesus A. Martins</i>
Milton Gnoatto	<i>Milton Gnoatto</i>
Severino Rupp	<i>Severino Rupp</i>
Vanderlei Luz de Castro	<i>Vanderlei Castro</i>
Vladimir Pelissari	<i>Vladimir Pelissari</i>

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ
 27/08/2011
 CARLOS ESTEVÃO



COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI

CNPJ Nº09 187.492/0001-58

NIRE – 41400018733

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

ATA Nº011

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (04/03/2017), tendo como local a sede da Cooperativa, situada na Rodovia PR182, travessa de acesso a cidade, na Linha Itaipu, município de Ampère, em terceira chamada, às oito horas e trinta minutos (8h:30min) reuniram-se os sócios da Cooperativa Ampereense dos Produtores de Vinho – COOPEVI, em Assembleia Geral Ordinária atendendo ao Edital de Convocação abaixo transcrito: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Diretor Presidente da COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI inscrita no CNPJ sob nº 09182 492/0001-58, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social Capítulo V, Sessão I Artigo 27 convoca os senhores associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em Ampère – PR, na Rod. PR 182 km, Linha Itaipu, no próximo dia **04 de março de 2017**. A) Em primeira convocação às 7:30 horas com a presença de 2/3 (dois terços) de associados; B) Em segunda convocação às 8:00 horas com a presença da metade mais um dos associados; C) Em terceira convocação às 8:30 horas com no mínimo de 10 (dez) associados presentes. A Assembleia Geral Ordinária irá deliberar a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas do exercício de 2016, compreendendo: A) Balanço geral de 2016; B) Demonstrativo das sobras e, ou perdas; C) Parecer do conselho fiscal, 2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; 3. Eleição da Diretoria 2017/2020; 4. Entrada e saída de sócios; 5. Assuntos gerais. Ampère, 30 de fevereiro de 2017. COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI - Leonardo Spantzerla - Presidente. Publicado Jornal de Beltrão Fls 4A, Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017 – nº 6 140. Edital este que foi fixado nas dependências e comunicado por carta circular. O vice-presidente compôs a mesa e deu por aberta a assembleia. Passou-se a discussão dos itens do edital: 1. Prestação de contas do exercício de 2016, compreendendo: A) Balanço geral de 2016 apresentou resultado satisfatório com sobras; B) Demonstrativo das sobras e, ou perdas, sobra de R\$24.774,86, C) Parecer do conselho fiscal, todos os sócios aprovaram as contas por unanimidade, 2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade: a partir da sobra de R\$24.774,86, ficou decidido que será destinada a cota capital, sendo dividido pelos dias trabalhados. Com 101 dias e meio de trabalho, ficará o valor de R\$244,08 por dia. Segundo essa divisão ficará com a cota capital a seguir - Gilberto Tullus de Souza: R\$2.196,72, valor acumulado de R\$3.705,22, Flavio Battisti: R\$1.552,64, valor acumulado R\$3.461,74, Milton Gnostto, R\$2.196,72, valor acumulado R\$3.705,22, Ademir Smarietto: R\$1.721,40, valor acumulado R\$2.728,90, Valdomiro Sertora:

Robeltonato Kessler
Ampère - Paraná

Leonardo Spantzerla

Robeltonato Kessler
Ampère - Paraná

Ademir Smarietto

ATA Nº011 - Assembleia da Sociedade
de 04 de março de 2017

27/03/2017

Robeltonato Kessler



R\$2.074,65, valor acumulado R\$3.583,18. Diogenes Kielbowicz: R\$1.464,48, valor acumulado R\$2.972,98. Celso Oleas: R\$2.196,72, valor acumulado R\$3.705,22. Daniel Chortaszko: R\$1.464,48, valor acumulado R\$2.972,98. Leonardo Sganzerla: 2.196,72, valor acumulado R\$3.705,22. Vladimir Pelissari: valor acumulado R\$1.508,50. Sergio de Santi: valor acumulado R\$708,50. Ivanir Deola: R\$610,20, valor acumulado R\$2.118,70. Geraldo Castagnara: R\$244,00, valor acumulado R\$1.752,58. Ivo Stein: R\$610,20, valor acumulado R\$2.118,70. Vanderlei de Castro: valor acumulado R\$1.310,75. Rosane Porcino: R\$2.196,72, valor acumulado R\$2.792,22. Edgar Kielbowicz: R\$1.586,52, valor acumulado R\$2.182,02. Flivelton Chortaszko: R\$488,16, valor acumulado R\$1.086,66. Gilberto Martins: R\$1.098,36, valor acumulado R\$1.298,16. Giomar Brizola: R\$488,16, valor acumulado R\$688,16. José Brizola: R\$488,16, valor acumulado R\$688,16. Adelar Kielbowicz: valor acumulado R\$200,00; 3. Eleição da Diretoria 2017/2020: Presidente Reclito o Sr. Leonardo Sganzerla, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Linha km 50 Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 7.031.393.767 SSP/RS, CPF sob o nº. 442.308.340-04, Vice Presidente: Vladimir Pelissari, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Av. das Missões, 1558, centro em Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 4.771.736.1 SSP/PR, CPF sob o nº. 555.825.591-91, Secretário: Ademir Pedro Smaniotto, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Linha São Tomaz Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 1.576.052 SSP/PR, CPF sob o nº. 311.934.459-49; Tesoureiro: Ivo da Silva Stein, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Linha Santa Rita Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 8.058.052.5 SSP/PR, CPF sob o nº. 627.965.589-53; Conselho Fiscal - Efetivos: Celso Oleas: brasileiro, maior, solteiro, vinicultor, residente e domiciliado na Linha Santa Rita Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 10.842.722-03 SSP/PR, CPF sob o nº. 555.110.909-72; Gilberto Martins: brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Marino Delani, Bairro Jassari, Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 8.011.467-2 SSP/PR, CPF sob o nº. 025.935.179-21, Gilberto Telles de Souza, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Linha Uassari, Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 1.751.134 SSP/PR, CPF sob o nº. 067.802.709-97; Suplentes: Flavio Battisti, divorciado, residente e domiciliado na Linha irmãos Perreira Distrito de Ampére PR, inscrito no RG sob nº. 3.091.077-0 SSP/SC e CPF sob nº. 453.295.649-34; Valdomiro Sartoro, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Linha Km46 Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 4.245.946-7 SSP/PR, CPF sob o nº. 585.699.309-63, Edgar Kielbowicz: brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Linha Santa Rita Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 5.042.743.3 SSP/PR, CPF sob o nº. 026.197.899-31. 4. Entrada e saída de sócios: não houve; 5. Assuntos gerais: não houve.

Não tendo mais nada a tratar eu Ademir Smaniotto – secretário, avrei a presente ata assinada pelos sócios presentes.

Secretário – Ademir Smaniotto

Ademir Smaniotto

Ademir Smaniotto
Secretário

AGÊNCIA REGIONAL
DO SUZETE

27/09/2017

AGÊNCIA REGIONAL

laboratório Kestler
Arca - Paraná



- Presidente - Leonardo Sganzerla Leonardo Sganzerla
- Gilberto Telles de Souza Gilberto Telles de Souza
- Milton Gnoatto Milton Gnoatto
- Celso Gleas Celso Gleas
- Rosane Picinini Rosane Picinini
- Mávio Battisti Mávio Battisti
- Valmir Pelissari Valmir Pelissari
- Eivelton Saggiolato Chortaszko Eivelton Saggiolato Chortaszko
- Daniel Chortaszko Daniel Chortaszko
- Vadomiro Sartoro Vadomiro Sartoro
- Gera do Castagnara Gera do Castagnara
- Gi berto Martins Gi berto Martins
- Ivo da Silva Stern Ivo da Silva Stern
- Jose Brizola Jose Brizola
- Gilmar Briza Gilmar Briza
- Adelar Kielbowicz Adelar Kielbowicz
- Filgar Kielbowicz Filgar Kielbowicz

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SULDESTE
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/04/2017
 SOB NÚMERO 20172908427
 Protocolo: 17/292642-7, DE 16/04/2017

Emprego: 41 - 2001-111-1
 OPERAÇÃO AGENCIA DO
 PARANÁ - CA - 01441 - 17-2017

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



RECEBIMOS DO SENHOR AVELINO DO SULDESTE
 QUINTE DO COMERCIAL
 27/08/2017

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, Leonardo Sganzerla na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Ampereense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.492/0001-58, sediada no município de Ampere - Paraná, Rod. PR182, trevo de acesso a Ampere, Linha Itaipu, sn, CEP 85.640-000, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no DAP Jurídica. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ampere, 31 de agosto de 2017.



Leonardo Sganzerla

Presidente

8

AMPÉVI

SUCO DE UVA INTEGRAL

INGREDIENTE: SUCO DE UVA INTEGRAL

*Agite antes de abrir.
Sirva bem gelado.*

1,5L

ANÁLISE NUTRICIONAL

Porção (100 ml)		%VD*
Energia	40 kcal	8%
Carboidrato	10 g	20%
Proteína	0,5 g	1%
Ácido graxo total	0,1 g	0,2%
Ácido graxo saturado	0,05 g	0,1%
Ácido graxo monoinsaturado	0,05 g	0,1%
Ácido graxo poliinsaturado	0,05 g	0,1%
Sódio	0,5 mg	0,1%

*%VD refere-se ao valor diário recomendado para um adulto com ingestão energética média de 2000 kcal.

NOTA: Este produto contém 100% de suco de uva integral sem adição de açúcar.

COMO CONSERVAR: Guardar em local fresco e seco.

COMO SERVIR: Agitar antes de abrir e servir bem gelado.

COMO CONSERVAR: Guardar em local fresco e seco.

COMO SERVIR: Agitar antes de abrir e servir bem gelado.

COMO CONSERVAR: Guardar em local fresco e seco.

COMO SERVIR: Agitar antes de abrir e servir bem gelado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 505 / 2017



RAZÃO SOCIAL	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUPOESTE DO PARANÁ	
NOME FANTASIA	COPERVIN	
CNPJ/INSCRF	11.555.858/0002-10	
ENDEREÇO	RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO 177	
BAIRRO	MARRECAS	
RAMO/ATIVIDADE	FAB DE SUCO E VINHO	
DATA DA VISTORIA	05/04/2017	VALIDADE
RESPONSÁVEL TÉCNICO	05/04/2018	

2º EMBELEZAMENTO DE LETRAS

A presente Autoriza Sanitária contém o direito de livre exercício e funcionamento do estabelecimento, mediante o pagamento de Taxa de Licença e Taxa de Inscrição.

Francisco Beltrão - PR, 20/04/2017.

É AUTORIZADO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE SUCOS E VINHOS.

ALINE
Secretária Municipal de Saúde
309 - Francisco Beltrão - PR

ANDRÉS M.Z. DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
309 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

CIRO PORTES
Responsável Sanitário
Vigilância em Saúde

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
73.816.510/0002-66
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO



ALVARÁ nº 304283

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 13053/2014 de 26/11/2014 concede alvará de licença para localização a:

Razão social COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ
Nome fantasia COPERVIN
CNPJ/CPF 11.555.858/0002-10
Localização R. MANOEL ALVES CAMARGO, 177 - Q. 1555 I. DE - SAO MIGUEL, CEP: 85601-970 Francisco Beltrão - PR Área utilizada: 500,00
Atividades A SOCIEDADE, COM BASE NA EXPLORAÇÃO RECÍPROCA A QUE SE OBRIGAM OS SEUS ASSOCIADOS, OBJETIVA PROMOVER O ESTÍMULO, O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO E A DIFUSÃO DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E ASSISTENCIAIS DE NATUREZA COMUM, DENFANS LITENS CONSTANTES DO ESTATUTO SOCIAL.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Emitido em 07/07/2015	Válido até INDETERMINADO
---------------------------------	------------------------------------

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA L.P.E. 136/107

Observações

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2 - Nos casos de alterações tais como: enderamento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Naturalmente voce precisará de Certidões para fins de apresentação, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização
Geraldo Berton
Dir. Depto. de Fiscalização

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO DO PARANÁ
27/09/2015
SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário Jurídico-pal de Finanças
Leiz João Guimarães
Dir. de Finanças

2ª DELEGACIA DE NOTAS
FUNKIPEN
Tabela de Notas
Exatidão para
Atestação de Cópia
FKN92379

2ª DELEGACIA DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
Obedecendo à Lei nº 10.405/02.
Francisco Beltrão - PR 26/04/2015

EM DE SAZUA SAHU - ESCRIBENTE - 444-35



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO



Certifico que esta devidamente registrada neste Ministério

subj. a Nº.: FR 000035-3.000002

C Produto: SUCO OU SUMO

Marca: Ampevi

Nº da Solicitação Eletrônica 00001060/2015

Processo Nº

Composição

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
Suco de Uva - 1ª Brix	100,000	mililitro por 100 mililitros

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVICULTORES DO SUDOESTE DO

CNPJ Nº 11.555.856/0002-10 Inscrição Estadual Nº: 0065426583

Localizado a: Rua Manoel Alves da Caranga 177 Distrito Industrial - Dante Manfrim

Barro: São Miguel

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

Concedido: 01/04/2015

Renovado:

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor

Este registro tem validade por 10 (dez) anos a partir da Data da Concessão ou da Data de renovação.

Curitiba - PR 01 de abril de 2015.

[Assinatura]
Eiton Massarollo
Chefe do Serviço de Inspeção
de Produtos de Origem Vegetal
SIPROV/DA/SFA-PR

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
27/08/2015
[Assinatura]

2º Tabelionato de Notas
Sede Curitiba
R. 11, 75

Selo
FOMENTO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKW92376

2º TABELIONATO DE NOTAS

A presente cópia confere com o documento original apresentado
e referido é válido e Dou. Pl.

Francisco Beltrão - PR 26/04/2015

241 DE SOUZA ST - ESCREVENTE - 85455

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 001/2014

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-INDUSTRIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN E A COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA-INDUSTRIAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 155, INCISO XII, ALÍNEA C DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 116 DA LEI N.º. 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVINIENTES.

A COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, entidade privada, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.555.858/0001-39, e com inscrição Estadual n.º. 90.536.973-37, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão / PR, e jurisdição em todo o território do Sul do Brasil, situada à PR 483, KM 23 - CEP 85.607-000, Telefone (46) 3524-0883, neste ato representada conforme Estatuto e Ata, por seu Presidente Sr. Ivanir Schimitz, Cadastrado no CPF: 014.577.569-00, RG: 12.353.466-2 SSP/PR e

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI, entidade privada estabelecida na Cidade de Ampére / PR a Rodovia PR 182, KM 0, CEP: 85.640-000, Telefone (46) 9103-9535, cadastrada no CNPJ sob o n.º. 09.182.492/0001-58, e com inscrição Estadual n.º. 90.422.427-88, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, neste ato representada conforme Estatuto e Ata por seu Presidente Sr. Leonardo Sganzerla, inscrito no CPF sob o n.º 442.308.340-04 e Carteira de Identidade n.º 70.313.937-67, resolvem firmar o presente convênio de Cooperação Produtiva, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Leonardo Sganzerla
 Presidente
 COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
 27.08.2014
 COOPERATIVAS

Schimitz

Sganzerla

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM E FUNDAMENTO

O presente instrumento tem como origem a solicitação da COOPEVI expressa por seu Presidente e no interesse da Cooperativa e de seus sócios para a troca de experiências e cooperação técnico-produtiva, com amparos legais do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93 e alterações supervenientes, e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento apresenta como objeto o estabelecimento de ações básicas de Cooperação Técnico-produtiva nas áreas de Produção e Comercialização de Vinhos, Sucos e derivados, em regime de parceria entre a COPERVIN de Francisco Beltrão - PR e a COOPEVI de Ampére - PR e sempre que houver interesse convergente das partes, visando ampliar e aperfeiçoar a capacidade produção e comercialização de seus produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES


Toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento será realizada, em regime de parceria, com objetivos comuns e com responsabilidades mútuas claramente definidas.

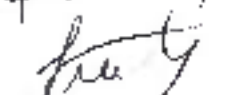
CLÁUSULA QUARTA - DAS ÁREAS PASSÍVEIS DE CONVÊNIO

As atividades futuras a serem realizadas em decorrência deste instrumento serão definidas e legitimadas por seus respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A parceria institucional constante do presente instrumento abrangerá todas as bases físicas da COPERVIN e da COOPEVI, desde que incluídas nos interesses expressos na cláusula segunda e nela constarão, por meio de projetos específicos, os objetivos e metas a serem alcançados.

Edomardo G. Zanerla


Francisco


MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, BUDGETAMENTO E GESTÃO
 SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTAL
 27.08.2013
 COOPEVI

seu cronograma das atividades, os recursos humanos, materiais e financeiros a serem utilizados, sua fonte de origem, as responsabilidades e obrigações de cada parte, as repercussões sociais, econômicas, culturais e ambientais, esperadas, além de um sistema de avaliação dos resultados efetivamente atingidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: as áreas e instalações a serem utilizadas, pelas convenientes serão definidas em comum acordo, por meio de seus representantes legais e/ou os que atuam diretamente nas bases físicas, onde serão desenvolvidas as atividades em regime de parceria e convergência de interesses técnico-produtivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LINHA DE PESQUISA

A definição das linhas de trabalho, bem como da execução, nas unidades em parceria, deverá constar nos planos anuais de trabalho, de cada parte, e, considerando as metodologias que serão adotadas pelos gestores das conveniadas, especialmente no que tange as metas de trabalho, rateio de custos e gestão produtiva.

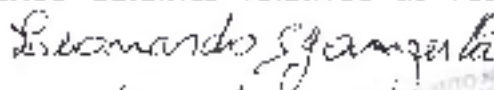

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação das atividades e/ou dos resultados obtidos pela parceria e contidas nos termos aditivos específicos, deverá ter a concordância das convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS DE CONVÊNIO ESPECÍFICOS

Nos Convênios específicos para as atividades a serem realizadas em parceria constará:

1. a definição de responsabilidade, de cada parte, quanto aos investimentos, manutenção e administração das unidades executadas em parceria;
2. a definição quanto ao uso da unidade industrial com os necessários detalhes relativos às responsabilidades relativo ao



 27/08/2019
 DIRETORIA DE PESQUISA




- que foi produzido e comercializado, sendo de inteira responsabilidade de cada conveniada;
3. a definição das áreas em comum;
 4. a vigência do acordo, explicitando início e término das atividades;
 5. que instalações, por ventura realizada em áreas ou bases físicas de qualquer das partes deste acordo, pertencerão à COPERVIN ou à COOPEVI, conforme o caso, sem qualquer indenização a quem as tenham financiado, e sua legalidade se dará por meio de contrato de comodato sobre os equipamentos ora utilizados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 meses, renovados por igual período quando da não comunicação formal, com início a partir da publicação do seu extrato resumido em jornal de circulação regional, e havendo interesse entre as partes, poderá ser prorrogado, por termo aditivo pertinente, no fulgor da legislação vigente. A vigência não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) meses, incluídas as suas prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, por Termo de Convênio competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou unilateralmente, por uma das partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, se ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, com observância e conclusão das atividades contidas nos termos de acordo assinados.

Bernardo Szangerda

[Handwritten signature]

[Stamp: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - GOIÁS, 27/08/2009]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes concordantes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Francisco Beltrão - PR, 10 de Setembro de 2014.

[Handwritten signature]

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná -
COPERVIN

[Handwritten signature]

Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI



Testemunhas:

1) *[Handwritten signature]*

Nome VLADIMIR PELISSARI

CPF 555.825.581-93

2) *[Handwritten signature]*

Nome Luiz Popowski

CPF 620.006.599-37

27 09 2014
1

PRIMEIRO ADENDO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2014

Pela presente celebram as seguintes obrigações de cada cooperativa, com base nos termos do artigo 8º do presente convênio.

A COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, entidade privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.555.858/0001-39, e com Inscrição Estadual nº. 90.536.973-37, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão / PR, e jurisdição em todo o território do Sul do Brasil, situada à PR 483, KM 23 – CEP 85.607-000, Telefone (46) 3524-0883, neste ato representada conforme Estatuto e Ata, por seu Presidente Sr. Ivanir Schimitz, Cadastrado no CPF: 014.577.569-00, RG: 12.353.466-2 SSP/PR e

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI, entidade privada estabelecida na Cidade de Ampére / PR a Rodovia PR 182, KM 0, CEP: 85.640-000, Telefone (46) 9103-9535, cadastrada no CNPJ sob o nº. 09.182.492/0001-58, e com inscrição Estadual nº. 90.422.427-88, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, neste ato representada conforme Estatuto e Ata por seu Presidente Sr. Leonardo Sganzerla, inscrito no CPF sob o nº 442.308.340-04 e Carteira de Identidade nº 70.313.937-67, resolvem firmar o presente adendo de Cooperação Produtiva, mediante os seguintes termos:

- a) Quanto ao funcionamento da fábrica de sucos instalada no Distrito Industrial Dante Manfroí, na cidade de Francisco Beltrão - PR: As duas cooperativas acima nominadas poderão utilizar as dependências da agroindústrias em iguais dias do mês corrente, as quais cada uma ficará responsável por processar o seu produto (suco);
- b) Ainda quanto ao funcionamento da infraestrutura industrial, os próprios sócios deverão processar seu produto, ficando a cargo de cada cooperativa indicar os cooperados responsáveis por realizar tal serviço, não gerando qualquer ônus fiscal, trabalhista e previdenciário a outra conveniada quando da execução dos trabalhos;
- c) O controle de qualidade da matéria-prima e da produção será de responsabilidade dos técnicos de cada cooperativa;

27.09.2014

Ivanir Schimitz - Leonardo Sganzerla

- d) Quando da aquisição dos insumos, tais como: garrafas, tampas, embalagens, rótulos e afins, serão efetuados em conjunto, quando conveniente, de forma a diluir custos e obter barganhas juntos aos fornecedores;
- e) As dependências agroindustriais serão de uso comum das duas cooperativas conveniadas (COPERVIN e COOPEVI) para fins de produção, industrialização e armazenamento da matéria prima utilizada dos insumos e do produto acabado;
- f) A distribuição e comercialização dos produtos processados pela COPERVIN, será de responsabilidade da mesma, bem como a distribuição e comercialização dos produtos processados pela COOPEVI, será de responsabilidade da mesma.
- g) Por fim, para efeito de comercialização, cada cooperativa utilizará da sua própria marca, não delegando a outra tal responsabilidade.

E, por estarem de pleno acordo, as partes concordantes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Francisco Beltrão - PR, 22 de Maio de 2015.



Ivanir Schmidt
COPERVIN



Edson de Aguiar
COOPEVI

Testemunhas.

Márcia Starobitt

Nome

CPF 058.440.849-30

Vladimir Pelissari

Nome VLADIMIR PELISSARI

CPF 555.825.591-94



27 08 2015

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Pela presente celebram o contrato assim denominados:

CEDENTE, a Cooperativa Ampereense dos Produtores de Vinho – COOPEVI com sede na Rodovia PR 182, KM 0, CEP: 85.640-000, na cidade de Ampère – PR, CNPJ: 09.182.482/0001-58, Inscrição Estadual nº. 90.422.427-68 neste ato representada pelo Sr. Leonardo Sganzerla, na qualidade de presidente, cadastrado no RG nº. 70.313.937-67 e CPF nº 442.308.340-04, residente e domiciliado na Comunidade de KM 50 na cidade de Ampère – PR, e de outro lado, doravante denominado

CESSIONÁRIO, a Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná – COPERVIN com sede na PR 483, KM 23, CEP: 85.607-000 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.555.858/0001-39, Inscrição Estadual nº. 90.536.973-37 neste ato representada pelo Sr(a) Ivanir Schmitz na qualidade de Presidente, RG nº 12.353.466-2 e CPF nº 014.577.569-00, residente e domiciliado na Travessa Frei Deodato, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme normas atinentes ao caso e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de:


01	Geradora de água quente com queimador a diesel Capacidade de 250.000 kcal/h, número de série: 6128102013
01	Desengaçadeira de uva em aço inox com capacidade de 5.000 kg/h, número de série: 6228102013
01	Tanque de 50 litros em aço inox AISI 304, número de série: 6328102013
02	Tanques para extração de suco de uva com capacidade de 3.250 lt / 3.000 kg, números de série: 6428102013 e 6728102013
01	Tanque pulmão em aço inox AISI 304 com capacidade de 3.000 litros, número de série 6528102013
01	Trocador de calor desmontável com capacidade de 3.000 litros / hora, número de série: 6628102013


permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CEDENTE** entrega neste ato os objetos descritos na Cláusula Primeira, novos, recém desmontados da caixa, sem nenhum defeito, mediante a assinatura pelas partes que integram este Contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CESSIONÁRIO** administrará, usará o bem ora transferido, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura; e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos

Leonardo Sganzerla


Schmitz


COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ
 27/08/2017
 F.

CLÁUSULA QUARTA: É de total responsabilidade do CESSIONÁRIO a perda ou deterioração, seja de qualquer forma, do bem mencionado na cláusula primeira, tendo o mesmo que indenizá-lo o valor do objeto ao CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: A obrigação do CESSIONÁRIO é utilizar os equipamentos supramencionados exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em qualquer outra forma durante a vigência deste contrato. O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvadas os desgastes decorrentes do uso natural.

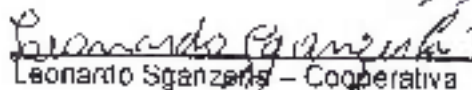
CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

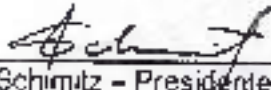
CLÁUSULA SETIMA: Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Cíveis Brasileiras.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

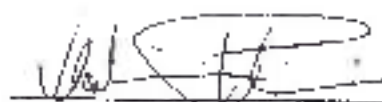
E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.


Francisco Beltrão - PR, 10 de Setembro de 2014


Leonardo Sganzerla - Cooperativa
Coopevi - Cedente


Ivanir Schmitz - Presidente COPERVIN
Cessionário

Testemunhas:


CPF: 555 825 581-91


CPF: 620 006.599-39

RECEBIMOS EM SEU HISTÓRICO DO PARCELETO
DE 27.09.2014
FRANCISCO BELTRÃO - PR



PREFEITURA DE AMPÈRE

COMPROMISSO E RESPEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
 LICENÇA SANITARIA Nº **188/2017**

Nome: **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI**

CNPJ/CPF Nº: **09.182.492/0001-58**

Atividade: **Fabricação de vinho, testes e análises técnicas.**

Endereço: **RUA ER 182 S/Nº PRIMO DE AMPÈRE**

Nº de Funcionários: Masculinos: **01** Femininos: **01**

Área construída em **382** m² Válido até **25/04/2018**

" A afixação desta licença em local visível ao consumidor é obrigatória "

Observações no verso

Blancaunitta

PRO SAZ DE VIGILANCIA SANITARIA



TABELIONATO DE NOTAS
 E PROTESTOS

Cartaria de Ampère - Prefeitura Municipal
 A P. seguinte cópia confere com o
 original.

Ampère: **18 APO. 2017**

27.03.17



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



140

TABELA DE NOTAS
E PROTESTOS

Comarca de Ampere - Paraná

A Presente cópia confere com o Original.

Tabuleiro de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FL254622

18 AGO. 2017

Marciana de Souza Silva

Nº 2331

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ampere, por força da Lei Municipal Nº 526/03 concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o disposto no extrato, na declaração para fins de inscrição nos cadastros de

NOME FRAZÃO SOCIAL

1468 - 4 COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEV
R/S FABRICAÇÃO DE VINHOS

ENDEREÇO

Localidade: PR 162

Complemento: KM 0 - LINHA ITAIPU

Bairro: ZONA RURAL

Distrito:

Cidade: Ampere

Nome do CNP

CEP: 85640-000

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saida Intermediária

Entrada Intermediária

Saida

CONFORME LEI

DOCUMENTOS

CNPJ: 08.162.490/0001-88 Inscrição Municipal: 2331 Inscrição Estadual

CEI:

OBSERVAÇÃO

- Todos os anos deverá ser paga a renovação de Licença.
- Sempre que houver alteração que implique a categoria do estabelecimento, ou mudança de local o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.
Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado, obrigatoriamente, em local bem visível do estabelecimento, a partir do seu valemto para os artigos acima especificados.

OBSERVAR A LEI DE ORDEM E SOSSEGO PÚBLICO - LEI Nº 1155/2006 - ART. 637-6347

Ampere 25-04-2017 15:18:25

PREFEITO MUNICIPAL
D. SIMEI FIGUEIRA

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL
AO ENCERRAR AS ATIVIDADES E INDISPENSÁVEL SOLICITAR A BAIXA

Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampere - Paraná

CNPJ: 77.817.054/0001-79 - http://www.ampere.pr.gov.br

Email: adm@ampere.pr.gov.br

27.08.2017

f

ENVELOPE Nº001 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – CO

46-99103-9535/99103-4871

coopevi@yahoo.com.br

W



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA DE QUE TRATA A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, DE 25/08/2017

Aos quatro dias de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais HELLEN MARINA PRUNZEL, ELIANE BRUM E ANA MARIA BANDEIRA, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19.823 de 19 de setembro de 2017, para sob a presidência do primeiro, receber, abrir e julgar as propostas de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2017, de 25/08/2017**, que tem por objeto, Credenciamento para fornecedoras de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010. Após iniciada a reunião foi verificado pela Comissão de Licitações que havia duas empresas interessada, sendo:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ANTONIO DO SUDESTE	08.691.821/0001-23	Lucília Claudin Machado Crespan	Presidente	040.947.499-18
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO	09.182.492/0001-58	Leonardo Ngranzerle	Presidente	442.308.340-04

Estas apresentaram rigorosamente os envelopes "A"-Documentos de Habilitação e "B"-Projeto de Venda. Inicialmente, foram abertos os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, constatando-se que, pela observação feita pela Comissão, todas foram consideradas habilitadas ante estar a documentação em conformidade com o solicitado no edital. Foi dado prosseguimento aos trabalhos, passando-se a abertura dos envelopes "B" contendo o Projeto de venda, cujos valores auferidos encontram-se dentro do máximo estipulado, conforme documentação anexa a esse processo, sendo:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO

52	Suco de uva integral - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem de 1 litro.	litro	800	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
----	--	-------	-----	----------	--------------

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ANTONIO DO SUDESTE

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lit*	Preço total
1	Abacate - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto	kg	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
2	Abóbora - dessecada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	Kg	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
3	Abobrinha verde - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros	Kg	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

143

f

	que alterem o produto.				
4	Açúcar mascavo - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de calda de cana livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
5	Alface - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	kg	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
6	Alface orgânica - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	Kg	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
7	Alho - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem gran chochos, secos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
8	Amandeim descascado - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos partidos, brotados, chochos, manchados, molados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquido de 1kg.	Kg	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
9	Arroz tipo 2 - tipo 2 , a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve constar prazo de validade.	Kg	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
10	Banana prata - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	Kg	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
11	Batata doce - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor de polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
12	Bergamota ponkan - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
13	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes,	Kg	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

144

4

	intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes a superfície externa.				
14	Beterraba orgânica - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, surgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes a superfície externa.	Kg	500	R\$ 3,51	R\$ 1.750,00
15	Biscoito sortido - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.	Unidade	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
16	Biscoito tipo Maria - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g	Unidade	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
17	Brócolis - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, ramos intactos, de coloração uniforme e sem manchas, surgescentes, intactos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes a superfície externa.	kg	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
18	Cajuquinha - de casca amarela fina, embalagem contendo 01kg	kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
19	Cajuca amarela e branca - embalagem contendo 01kg	kg	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
20	Caju - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, surgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes a superfície externa.	kg	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
21	Carne de frango - tipo coxa e sobrecoxa esfiada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade	kg	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

145

f

22	Carne de frango - peito - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rítulo indicando data de validade.	Kg	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
23	Cebola - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	Kg	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
24	Cenoura - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos e terra aderida a superfície externa.	Kg	1200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
25	Cenoura orgânica - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos e terra aderida a superfície externa.	Kg	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
26	Cheiro verde - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	kg	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
27	Chuchu - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
28	Couve-flor - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas intacas, de coloração uniforme e sem manchas, turgescerentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes a superfície externa.	Kg	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
29	Couve folha - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas intacas, de coloração uniforme e sem manchas, turgescerentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes a superfície externa.	kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
30	Doce de Frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	Unidades	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
31	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

146

32	Fariinha de trigo tipo 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	kg	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
33	Felijo preto - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sucos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01kg.	kg	3500	R\$ 6,50	R\$ 22.750,00
34	Fubá de milho - média embalagem de 1 kg, resistente, atômica, com data de fabricação e validade	kg	1300	R\$ 2,75	R\$ 3.575,00
35	Laranja - de primeira qualidade, peso médio 200g, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
36	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100g destinada ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
37	Macarrão rigatoni - Macarrão casero produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	kg	3500	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
38	Mandioca congelada descascada - grãda, de primeira qualidade, crua limpa e sem cascos, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, petrições e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundas de vegetais sadios, com colheita recente, isentas de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	kg	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
39	Manjericao - de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e íntacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	maços	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
40	Melado de cana - em embalagem de 1kg com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	kg	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
41	Melão - fresco, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta,	kg	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

147

f

	devido ser bem desenvolvida isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser purissimamente orgânicos e/ou agroecológicos.				
42	Milho verde sem palha - de primeira qualidade limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	Kg	4000	R\$ 3,42	R\$ 13 680,00
43	Morango - limpo em perfeito estado, íntegro de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade.	Kg	500	R\$ 13,20	R\$ 6 600,00
44	Pão de leite - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	1800	R\$ 8,30	R\$ 14 940,00
45	Pepino - de primeira qualidade compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	700	R\$ 2,75	R\$ 1 925,00
46	Pêssego - de primeira qualidade compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1000	R\$ 3,25	R\$ 3 250,00
47	Pimentão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
48	Milho para pipoca - grãos selecionados, grupo duro classe amarelo, tipo 1, embalagem de 1 Kg.	Kg	700	R\$ 3,50	R\$ 2 450,00
49	Folpa de fruta congelada - natural integral, congelada vários sabores, sem conservantes e aditivos embalagem contendo 200g.	kg	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
50	Repolho - de primeira qualidade compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2500	R\$ 1,50	R\$ 3 750,00
51	Repolho orgânico - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	kg	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
52	Buco de uva integral - processada de acordo com as normas com Registro na MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	litro	900	R\$ 9,00	R\$ 9 100,00




Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

168

53	Tomate - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração	Kg	1500	R\$ 1.25	R\$ 6.375,00
54	Vagem - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescência, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larva aderentes à superfície externa.	kg	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
55	Vinagre de vinho tinto colonial - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	litro	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
TOTAL:					13.479,00

Não havendo mais nenhum interessado será realizado um processo de INEXIGIBILIDADE, para contabilização da aquisição dos produtos. Nada mais havendo a constar eu, ELIANE BRUM, membro desta Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações e, pelos representantes legais das empresas acima mencionadas presentes no ato do certame.


HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente


ELIANE BRUM
Secretária


ANA MARIA BANDEIRA
Membro

Participantes:



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA
DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE ANTONIO DO SUDESTE

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

149

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

EMPRESA CREDENCIADA:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
52	Suco de uva integral - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro	450	Litro	9,00	R\$ 4.050,00
TOTAL MÁXIMO EM R\$					4.050,00

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE ANTONIO DO SUDESTE					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
1	Abacate - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	kg	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
2	Abóbora - descascada, pirada e vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	kg	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
3	Abobrinha verde - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	kg	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
4	Açúcar mascavo - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de pedregulhos e de detritos animais ou vegetais.	Kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
5	Alface - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, túrgidas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	kg	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
6	Alface orgânica - de primeira qualidade tipo extra sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, túrgidas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	Kg	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
7	Alho - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e seco, sem brotos, sem grão checos, ardidos, manchados ou outros	kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

	defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade				
8	Amandeins descaado - isento de casca terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchas, molhados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, conteúdo peso líquido de 1kg.	Kg	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
9	Arroz tipo 2 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve constar prazo de validade	Kg	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
10	Banana prata - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras	Kg	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
11	Batata doce - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	kg	1500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
12	Bergamota pomelo - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano	kg	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
13	Beterraba - de primeira qualidade tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, íntactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	Kg	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
14	Beterraba orgânica - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, íntactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes a superfície externa.	Kg	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
15	Biscoito sortido - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.	Unidade	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
16	Biscoito tipo Maria - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.	Unidade	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

17	Brócolis - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espessor e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas laticias, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes a superfície externa.	Kg	1000	R\$ 4,05	R\$ 4 050,00
18	Canjiquinha - de milho amarelo fino, embalagem contendo 01Kg	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1 900,00
19	Canjica amarela e branca - embalagem contendo 01Kg	kg	1000	R\$ 3,50	R\$ 3 600,00
20	Caqui - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento de aroma, cor e sabor próprios da variedade e espessor e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	Kg	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
21	Carne de frango - tipo coxa e sobrecoxa esvaziada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificação de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rotulo indicando data de validade	Kg	3000	R\$ 6,50	R\$ 19 500,00
22	Carne de frango - peito - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rotulo indicando data de validade.	Kg	2000	R\$ 7,50	R\$ 15 000,00
23	Cebola - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar a qualidade	Kg	1000	R\$ 2,50	R\$ 2 500,00
24	Cenoura - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	1200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
25	Cenoura orgânica - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	500	R\$ 3,14	R\$ 1 570,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

26	Cheiro verde - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico com cheiro e sabor próprios, limpa e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem qualquer tipo de sinal de deterioração.	kg	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
27	Chuchu - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
28	Couve-flor - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	kg	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
29	Couve-folha - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
30	Doez de Frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	Unidades	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
31	Doez de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
32	Fariola de trigo tipo 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 0,5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	kg	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
33	Felão preto - tipo 1, semente nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	kg	3500	R\$ 6,50	R\$ 22.750,00
34	Fubá de milho - média, embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.	kg	1300	R\$ 2,75	R\$ 3.575,00
35	Laranja - de primeira qualidade, peso média 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a	kg	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

	manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.				
36	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter aroma e grau ideal no tanzenho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
37	Macarrão rigatoni - Macarrão casca produzido dentro das normas da ANVISA com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	kg	1500	R\$ 1,50	R\$ 15.750,00
38	Mandioca congelada descascada - grãda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem rancas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e utilizadas de vegetais sãdas, com colheita recente, isentas de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos.	kg	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
39	Manjerico - de primeira qualidade, fresca, embalagem em saco plástica, bem cheio e sabor próprio, firme e íntacta, livre de fertilizantes e agrotóxicos e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	caixas	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
40	Melado de cana - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	kg	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
41	Melão - fresco, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de coliformes, parasitas e larvas, material terroso e agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agronômicos.	kg	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
42	Milho verde sem palha - de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	kg	4000	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00
43	Morango - limpo em perfeito estado íntegro de tamanho médio, firmes e sem bacias, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produto e data de validade.	kg	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

44	Pão de leite - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com licença Sanitária atualizada.	Kg	1800	R\$ 8,30	R\$ 14 940,00
45	Peperão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	700	R\$ 2,75	R\$ 1 925,00
46	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1000	R\$ 3,25	R\$ 3 250,00
47	Pimentão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
48	Milho para pipoca - grãos selecionados, grãos duros classe amarelo, tipo 1 embalagem de 1 Kg.	Kg	700	R\$ 3,50	R\$ 2 450,00
49	Polpa de fruta congelada - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g	kg	1000	R\$ 10,00	R\$ 10 000,00
50	Repolho - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2500	R\$ 1,50	R\$ 3 750,00
51	Repolho orgânico - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	5000	R\$ 1,95	R\$ 975,00
52	Suco de uva integral - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro	litro	400	R\$ 9,00	R\$ 4 000,00
53	Tomate - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1500	R\$ 4,25	R\$ 6 375,00
54	Vagem - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espere e grau de maturação e tamanho que lhe permita suportar manipulação, surgescimentos, intaxetas o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	300	R\$ 5,20	R\$ 1 560,00
55	Vinagre de vinho tinto colonial - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro	litro	1000	R\$ 5,00	R\$ 5 000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TOTAL MÁXIMO EM R\$

R\$ 312.429,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 04 de outubro de 2017.

ZELDIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Hellen Marina Prunzel
HELLEN MARINA PRUNZEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 10/10/2017
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1356
EXEMPLAR: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 10/10/2017
JORNAL: Diário Regional
EDIÇÃO: 1028
EXEMPLAR: 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTEDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/PNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 128/2010 de 22 de Junho de 2010.

EMPRESA CREDENCIADA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor por kg	Valor total R\$
22	Arroz de primeira qualidade - produzido de acordo com as normas para Registro de PNAE - Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, de acordo com o Edital.	400	kg	4,24	R\$ 1.696,00
TOTAL MENSAL EM R\$					4.858,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço por kg/m³	Preço total
1	Alface - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade.	2000	kg	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
1	Abóbora - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	2000	kg	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
2	Abóbora - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	200	kg	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
4	Alfafa - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	200	kg	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
5	Alface - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	2000	kg	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
6	Alface - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	1000	kg	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
7	Alho - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	70	kg	R\$ 1,40	R\$ 98,00
8	Amendoim - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	200	kg	R\$ 1,10	R\$ 220,00
9	Arroz - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	200	kg	R\$ 1,91	R\$ 382,00
10	Banana - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	2000	kg	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
11	Batata - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	200	kg	R\$ 2,10	R\$ 420,00
12	Bergamote - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	200	kg	R\$ 1,50	R\$ 300,00
13	Beterraba - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	2000	kg	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
14	Bife de vaca - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	100	kg	R\$ 1,10	R\$ 110,00
15	Bife de vaca - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	200	kg	R\$ 2,50	R\$ 500,00
16	Bife de vaca - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	2500	kg	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
17	Bife de vaca - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	1000	kg	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
18	Carne de vaca - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	200	kg	R\$ 1,10	R\$ 220,00
19	Carne de vaca - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	100	kg	R\$ 1,50	R\$ 150,00
20	Carne de vaca - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	1000	kg	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
21	Carne de vaca - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	2000	kg	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
22	Carne de vaca - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	2000	kg	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
23	Carne de vaca - de primeira qualidade, com boa aparência, sem danos físicos, com 200g por unidade, com sementes, com casca firme, com polpa firme, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis, com sementes comestíveis.	100	kg	R\$ 1,50	R\$ 150,00

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 103BDC73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
PROCLAMAÇÃO Nº 675/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RELEVOESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 814266/2017-MAPA-CAIXA - PROCLAMAÇÃO Nº 2608/04/1977-05/2017

TIPO: menor preço por ITEM

4) Município de Santo Antônio do Sul, estado do Paraná, presente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que

1) Quanto as especificações contidas no ANEXO I, termo de referência. Onde lê-se:

Lote 1 - 2017						
Item	Quantidade	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	1,00	RELEVOESCAVADEIRA (RVA) com motor de 90 HP (potência de trabalho) e capacidade de corte de até 1,20 m de largura, com capacidade de trabalho de 1,20 m de comprimento e 0,90 m de altura, com capacidade de corte de 1,20 m de largura e capacidade de corte de 0,90 m de altura. Preço especial máximo de 2.000,00.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00

Leia-se:

Lote 2 - 2017						
Item	Quantidade	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	1,00	RELEVOESCAVADEIRA (RVA) com motor de 90 HP (potência de trabalho) e capacidade de corte de até 1,20 m de largura, com capacidade de trabalho de 1,20 m de comprimento e 0,90 m de altura, com capacidade de corte de 1,20 m de largura e capacidade de corte de 0,90 m de altura. Preço especial máximo de 2.000,00.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antônio do Sul, em 09 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 74F5376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1470/17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço (parágrafo)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2017 - 1125 - 01								
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1,00	Material pedagógico para a educação infantil, conforme especificações do Edital, com valor máximo de R\$ 100,00 por unidade. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço por unidade. Preço máximo de R\$ 100,00 por unidade.			UN	100,00	100,00	100,00
TOTAL								100,00

Homologação presente licitação.

Santo Antônio do Sul, em 09 de outubro de 2017

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RUYDOLOFO DO BUCARI
EDITAL DE RESULTADO EM LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017

OBSERVAÇÃO: O licitante deverá apresentar documentação comprobatória de qualificação técnica e financeira, bem como a proposta técnica e financeira, para o atendimento ao Edital de Licitação. O licitante deverá apresentar a proposta técnica e financeira, bem como a proposta de preço unitária, no prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital, em um envelope fechado, com o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São Ruydofo do Bucari, Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, São Ruydofo do Bucari, PI - CEP: 64.600-000.

EMPRESA PROPOSTORA:

EMPRESA: [Nome da Empresa]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Includes a total row for 'TOTAL SUBTOTAL em R\$' with value 1.000,00.

1.1. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains items 1 through 6 with detailed descriptions of services and materials.

1.2. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains items 7 through 11 with detailed descriptions of services and materials.

1.3. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 12 with detailed description.

1.4. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 13 with detailed description.

1.5. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 14 with detailed description.

1.6. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 15 with detailed description.

1.7. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 16 with detailed description.

1.8. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 17 with detailed description.

1.9. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 18 with detailed description.

1.10. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 19 with detailed description.

1.11. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 20 with detailed description.

1.12. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 21 with detailed description.

1.13. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 22 with detailed description.

1.14. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 23 with detailed description.

1.15. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 24 with detailed description.

1.16. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 25 with detailed description.

1.17. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 26 with detailed description.

1.18. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 27 with detailed description.

1.19. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 28 with detailed description.

1.20. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 29 with detailed description.

1.21. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 30 with detailed description.

1.22. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 31 with detailed description.

1.23. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 32 with detailed description.

1.24. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 33 with detailed description.

1.25. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 34 with detailed description.

1.26. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 35 with detailed description.

1.27. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 36 with detailed description.

1.28. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 37 with detailed description.

1.29. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 38 with detailed description.

1.30. Descrição do objeto: [Descrição do objeto]

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor unitário, Valor total. Contains item 39 with detailed description.